SICOOB
Faça parte.
O SICOOB comunica que, em virtude da mudança de endereço, a Agência de Nova Esperança não atenderá no dia 14 de dezembro de 2018. Orientamos os cooperados que procurem as agência do SICOOB de Presidente Castelo Branco (Av. Julio Faccin, 315) e Alto Paraná (Av. Paraná, 2311). A Agência de Nova Esperança retorna normalmente o expediente no dia 17 de dezembro de 2018, das 10h às 15h, em Nova Sede na Av. 14 de dezembro, 335, Térreo do Ed. João Ferrarin.

JORNAL O REGIONAL
58 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 58 ..... Nº 3027
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 42 ..... Nº 2114
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 14 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi www.oregionaljornal.com.br Nova Esperança, Quarta-feira, 05 de Dezembro de 2018

Colorado passa a abrigar 9ª Cia Independente da PM

A região Noroeste do Paraná conta com mais uma unidade da Polícia Militar Independente para atender uma população de 100 mil habitantes. A governadora Cida Borghetti instalou na sexta-feira (30) a 9ª Companhia Independente da PM, (9ª CIPM/Colorado) com sede à rua Salvador nº 32 (Jardim Cairi). A estrutura vai atender 13 municípios da região; Itaguajé, Santa Inês, Santo Inácio, Santa Fé, Lobato, Nossa Senhora das Graças, Munhoz de Mello, Ângulo, Flórida, Astorga, Iguaraçu, Pitangueiras e Colorado.

"A companhia terá autonomia plena para realizar seu trabalho preventivo e ostensivo. O Governo do Estado está dando condições para que esses homens e mulheres desempenhem cada vez melhor o seu trabalho", disse a governadora.

A criação da Companhia Independente é um anseio da comunidade. Até então Colorado sediava a 2ª Companhia do 4º Batalhão da PM (sede Maringá) e agora como Companhia Independente passa a ter efetivos próprios.

Por hora, a unidade receberá estudo para aumentar o efetivo militar, garantiu a comandante geral da PM, coronel Audilene Dias Rocha. "O efetivo será ampliado gradativamente, assim como os recursos próprios", disse. **Página 3**

O Mágico de OZ inspirou a apresentação do Grupo Dança Ponta do Pé de São Jorge do Ivaí

Nos dias 23, 24, 30/11 e 01/12 o Grupo Municipal de Dança Ponta do Pé de São Jorge do Ivaí, fez a sua apresentação anual e, este ano apresentou O Mágico de Oz com coreografia de Fabiana Ribeiro.

Na abertura de cada apresentação o Diretor de Cultura Milton Mobilia, sempre acompanhado de duas alunas, ressalta que elas são um pedaço do mundo de amanhã e, que são o futuro da grande São Jorge do Ivaí.

Em seu discurso agradece ao Prefeito André Luis Bovo e a Secretária Municipal de Educação e Cultura Claudinéia Sossai Navarro, pela constante preocupação na educação e preparação das crianças para o futuro. Agradeceu a todos de que uma maneira ou outra colaborou para que a apresentação fosse o sucesso que foi.

Os convidados das alunas do ballet, de forma opcional fizeram a troca convite/alimento resultante em mais de 500 kilos de alimentos não perecível os quais serão destinadas ao CRAS que fará a triagem para chegar até os necessitados.

O espetáculo musical que teve como inspiração a conhecida história do "Mágico de Oz" foi apresentado por 4 dias à uma platéia, formada por familiares e amigos, que foram agraciados com uma apresentação com plena desenvoltura e uma 'fofura' sem igual, as pequenas alunas deram conta do recado e encantaram a platéia.

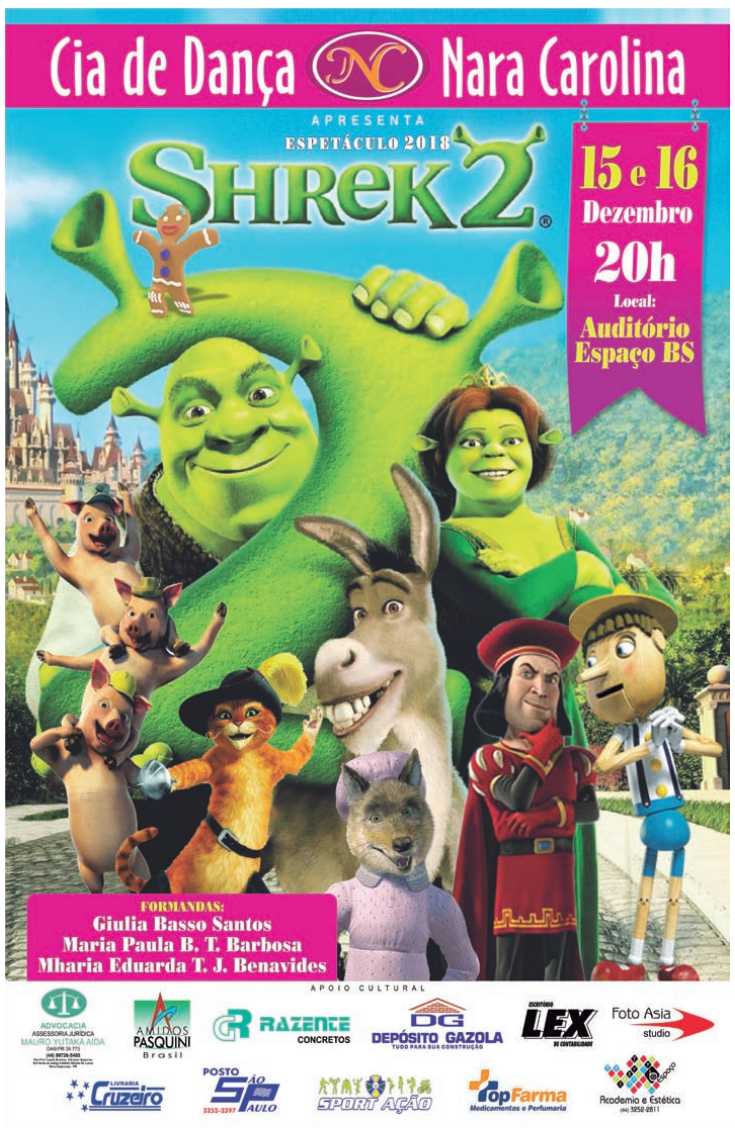

PROJUDI - Processo: 0000786-30.2018.8.16.0119 - Ref. mov. 65.1 - Assinado digitalmente por Rodrigo Brum Lopes:9261
13/09/2018: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: edital

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Maringá
Foro Regional de Nova Esperança
Secretaria do Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO – USUCAPIÃO com Prazo de 30 dias

Processo: 0000786-30.2018.8.16.0119
Requerente: APARECIDO RUIZ/ MADALENA ACURCIO RUIZ
Requerido: COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ
Citando(a)(s): EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.
Descrição do(s) Bem(ns):

1. Lote *Urbano sob n° 01 da quadra n° 32, com área de 600,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:* Com o alinhamento predial na Rua Cerro Cora, numa distância de 19,18 metros, até confrontar- se com o lote de n° 2; numa distancia de 40,00metros, até atingir a divisa com parte do lote n°15; na distância de 11,40 metros; até atingir a linha do perímetro urbano na divisa com o lote S/N e finalmente seguindo numa distância de 41,30metros até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n° 32, Distrito Barão de Lucena, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;
2. Lote Urbano sob n° 02 da quadra n° 32, com área de 600,00 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Com o alinhamento predial na Rua Cerro Cora, numa distância de 15,00 metros, até confrontar-se com o lote de n° 3; numa distancia de 40,00metros, até atingir a divisa com parte do lote n°15; na distância de 15,00 metros; até atingir a divisa com o lote n°1; e finalmente seguindo numa distância de 40,00 metros até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n° 32, Distrito Barão de Lucena, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;
3. Lote Urbano sob n° 03 da quadra n° 32, com área de 600,00 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Com o alinhamento predial na Rua Cerro Cora, numa distância de 15,00 metros, até confrontar-se com o lote de n° 4; numa distancia de 40,00metros, até atingir a divisa com o lote n°14; na distância de 15,00 metros; até atingir a divisa com o lote n°2 ; e finalmente seguindo numa distância de 40,00metros até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n° 32, Distrito Barão de Lucena, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;
4. *Lote Urbano sob n° 04 da quadra n° 32, com área de 600,00 metros quadrados com as seguintes metragens e confrontações:* Com o alinhamento predial na Rua Cerro Cora, numa distância de 15,00 metros, até confrontar-se com o lote de n° 5; numa distancia de 40,00metros, até atingir a divisa com o lote n°13; na distância de 15,00 metros; até atingir a divisa com o lote n°3; e finalmente seguindo numa distância de 40,00metros até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n° 32, Distrito Barão de Lucena, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;
5. Lote Urbano sob n° 05 da quadra n° 32, com área de 600,00 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Com o alinhamento predial na Rua Cerro Cora, numa distância de 15,00 metros, até confrontar-se com o lote de n° 6; numa distancia de 40,00metros, até atingir a divisa com o lote n°12; na distância de 15,00 metros; até atingir a divisa com o lote n°4; e finalmente seguindo numa distância de 40,00metros até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n° 32, Distrito Barão de Lucena, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;
6. Lote Urbano sob n° 06 da quadra n° 32, com área de 600,00 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Com o alinhamento predial na Rua Cerro Cora, numa distância de 15,00 metros, até confrontar-se com o lote de n° 7; numa distancia de 40,00metros, até atingir a divisa com o lote n°11; na distância de 15,00 metros; até atingir a divisa com o lote n°5; e finalmente seguindo numa distância de 40,00metros até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n° 32, Distrito Barão de Lucena, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;
7. Lote Urbano sob n° 07 da quadra n° 32, com área de 600,00 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Com o alinhamento predial na Rua Cerro Cora, numa distância de 15,00 metros, até confrontar-se com o lote de n° 8; numa distancia de 40,00metros, até atingir a divisa com o lote n°10; na distância de 15,00 metros; até atingir a divisa com o lote n°6; e finalmente seguindo numa distância de 40,00metros até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n° 32, Distrito Barão de Lucena, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;
8. Lote Urbano sob n° 08 da quadra n° 32, com área de 600,00 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Com o alinhamento predial na Rua Cerro Cora, numa distância de 15,00 metros, até confrontar-se com a esquina da Rua dos Cafezais; numa distancia de 40,00metros até atingir a divisa com o lote n°9; na distância de 15,00 metros; até atingir a divisa com o lote n°7; e finalmente seguindo numa distância de 40,00metros até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n° 32, Distrito Barão de Lucena, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;
9. Lote Urbano sob n° 09 da quadra n° 32, com área de 600,00 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Com o alinhamento predial na Rua Assunção, numa distância de 15,00 metros a esquerda, até confrontar-se com a esquina da Rua dos Cafezais; numa distancia de 40,00metros até atingir a divisa com o lote n°8; na distância de 15,00 metros; até atingir a divisa com o lote n°10; e finalmente seguindo numa distância de 40,00metros até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n° 32, Distrito Barão de Lucena, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;
10. Lote Urbano sob n° 10 da quadra n° 32, com área de 600,00 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Com o alinhamento predial na Rua Assunção, numa distância de 15,00 metros, até confrontar-se com a divisa do lote n°11; numa distancia de 40,00metros até atingir a divisa com o lote n°7; na distância de 15,00 metros; até atingir a divisa com o lote n°9; e finalmente seguindo numa distância de 40,00metros até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n° 32, Distrito Barão de Lucena, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;
11. Lote Urbano sob n° 11 da quadra n° 33, com área de 600,00 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Com o alinhamento predial na Rua Cerro Cora, numa distância de 15,00 metros à esquerda, até confrontar-se com a esquina da Rua dos Cafezais numa distancia de 40,00metros, até atingir a divisa com o lote n°10; na distância de 15,00 metros; até atingir a divisa com o lote n°12; e finalmente seguindo numa distância de 40,00metros até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n° 33, Distrito Barão de Lucena, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;
12. Lote Urbano sob n° 12 da quadra n° 33, com área de 600,00 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Com o alinhamento predial na Rua Cerro Cora, numa distância de 15,00 metros, até confrontar-se com o lote de n° 13; numa distancia de 40,00metros, até atingir a divisa com o lote n°9; na distância de 15,00 metros; até atingir a divisa com o lote n°11; e finalmente seguindo numa distância de 40,00metros até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n° 33, Distrito Barão de Lucena, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;
13. Lote Urbano sob n° 13 da quadra n° 33, com área de 600,00 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Com o alinhamento predial na Rua Cerro Cora, numa distância de 15,00 metros, até confrontar-se com o lote de n° 14; numa distancia de 40,00metros, até atingir a divisa com o lote n°8; na distância de 15,00 metros; até atingir a divisa com o lote n°12; e finalmente seguindo numa distância de 40,00metros até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n° 33, Distrito Barão de Lucena, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;
14. Lote Urbano sob n° 14 da quadra n° 33, com área de 600,00 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Com o alinhamento predial na Rua Cerro Cora, numa distância de 15,00 metros, até confrontar-se com o lote de n° 15; numa distancia de 40,00metros, até atingir a divisa com o lote n°7; na distância de 15,00 metros; até atingir a divisa com o lote n°13; e finalmente seguindo numa distância de 40,00metros até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n° 33, Distrito Barão de Lucena, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;
15. Lote Urbano sob n° 15 da quadra n° 33, com área de 600,00 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Com o alinhamento predial na Rua Cerro Cora, numa distância de 15,00 metros, até confrontar-se com o lote de n° 16; numa distancia de 40,00metros, até atingir a divisa com o lote n°6; na distância de 15,00 metros; até atingir a divisa com o lote n°14; e finalmente seguindo numa distância de 40,00metros até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n° 33, Distrito Barão de Lucena, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;
16. Lote Urbano sob n° 16 da quadra n° 33, com área de 600,00 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Com o alinhamento predial na Rua Cerro Cora, numa distância de 15,00 metros, até confrontar-se com o lote de n° 17; numa distancia de 40,00metros, até atingir a divisa com o lote n°5; na distância de 15,00 metros; até atingir a divisa com o lote n°15; e finalmente seguindo numa distância de 40,00metros até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n° 33, Distrito Barão de Lucena, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;
17. Lote Urbano sob n° 17 da quadra n° 33, com área de 600,00 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Com o alinhamento predial na Rua Cerro Cora, numa distância de 15,00 metros, até confrontar-se com o lote de n° 18; numa distancia de 40,00metros, até atingir a divisa com o lote n°4; na distância de 15,00 metros; até atingir a divisa com o lote n°16; e finalmente seguindo numa distância de 40,00metros até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n° 33, Distrito Barão de Lucena, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;
18. Lote Urbano sob n° 18 da quadra n° 33, com área de 600,00 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Com o alinhamento predial na Rua Cerro Cora, numa distância de 15,00 metros, até confrontar-se com o lote de n° 19; numa distancia de 40,00metros, até atingir a divisa com o lote n°3; na distância de 15,00 metros; até atingir a divisa com o lote n°17; e finalmente seguindo numa distância de 40,00metros até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n° 33, Distrito Barão de Lucena, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;
19. Lote Urbano sob n° 19 da quadra n° 33, com área de 600,00 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Com o alinhamento predial na Rua Cerro Cora, numa distância de 13,02 metros, até atingir a linha do perímetro urbano na divisa com o lote S/N; numa distancia de 41,30metros, até atingir a divisa com os lotes n°1 e n°2; na distância de 23,30 metros; até atingir o limite com o lote n°18; e finalmente seguindo numa distância de 40,00metros até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n° 33, Distrito Barão de Lucena, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Prazo Fixado para a Resposta: *15 (quinze) dias*
FINALIDADE: *Por intermédio do presente, os eventuais interessados que, fica(m) ciente(s) de que, neste Juizo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital.*
SEDE DO JUÍZO: *Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá: Rua Marins Alves de Camargo, 1587 – Nova Esperança-PR, CEP: 87.600-000, Fone/Fax: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.*
E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.
Nova Esperança (PR), 13 de setembro de 2018.

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86J EZSPS ZGY8V SAK2A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA - JARDIM OLINDA-PR

EDITAL Nº 01/2018

SUMULA: CONVOCA:

Chamamento para Assembleia Geral Ordinária

O CMDCA- *CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*, de Jardim Olinda faz saber a todos que será realizada no dia 06 de Dezembro de 2018 as 13h30min no Clube de Mães, situado a Rua D´Pedro II –uma reunião para tratar da seguinte pauta:

- **Adequação da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-** eleitos na VII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 16/10/18 de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e orientações da Coordenadoria Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Eleição da Diretoria GESTÃO 2018-2020

Luciene Moraes de Souza
Presidente CMDCA

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 050/2018, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 115/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2018	
Contratado: C E FONTANA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	CNPJ nº. 07.409.441/0001-90
Objeto do Contrato: . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PARQUE INDUSTRIAL DE ITAGUAJÉ, LOCALIZADO NA RODOVIA PR 542, KM 01, NESTA CIDADE.	
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).	
Data da Assinatura: 04 de Dezembro de 2018	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 21/2018/PMA.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO.

Extrato dos credenciamentos de prestadores de serviços referentes ao Contratos de Execução de Serviço das empresa credenciada para os serviços gerais no edital de Chamamento Público n.º 21/2018.
OBJETO: Chamamento Público de pessoa jurídica na área de Fisioterapia para prestação de serviços no Núcleo Integrado de Saúde do Município de Ângulo, conforme item 9.6.1 do Edital

Fundamento legal: Processo de Inexigibilidade nº 027/2018-PMA.
Lei n.º 8.666/93 e suas alterações
Lei n.º 8.080/90 e 8.142/90
Foro: Santa Fé – Paraná

Ordem de Execução de Serviço			Especialidade	Credenciados
Contratos	Emissão	Duração		
192/2018	30/11/2018	29/11/2019	Credenciamento de pessoa jurídica para serviço complementar de fisioterapia para a equipe do NASF, por motivo de substituição a licença a maternidade e posteriormente continuar a prestação de serviço na Unidade Básica de Saúde do Município de Ângulo.	LÍGIA MARIA SANTANA FISIOTERAPIA- ME

Ângulo, 30 de Novembro de 2018.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 65/2018

DATA: 27/07/2018

SÚMULA: REFORMULA O CONSELHO DA CIDADE DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos II e V do artigo 72, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 973/2011 – Plano Diretor Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o conselho da cidade de Uniflor, Estado do Paraná, de conformidade com os artigos 161 e seguintes do Plano Diretor Municipal, composto pelos seguintes membros:

Representantes da Prefeitura, assim constituídos:

- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS;

TITULA: CARLOS SANTOS DURAES – RG Nº 4.989.114-8

SUPLENTE: LAÉRCIO PEREIRA MENDONÇA – RG Nº 4.834.513-1

- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO;

TITULA: JARBAS SILVIO HERINGER – RG Nº 5.291.480-9

SUPLENTE: JUAREZ FERNANDES – RG Nº 5.772.938-4

- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

TITULAR: LYDIA MARIA FERRARI – RG Nº 9.118.199-1

SUPLENTE: APARECIDO TRIVELATO MARTINS – RG Nº 1.668.418

-REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES OU DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO;

TITULAR: ANALU BERNADETE GRANDIZOLI – RG Nº 5.426.297-3

SUPLENTE: JOSE MERCELINO DOS SANTOS – RG Nº 5.461.401-2

-REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO OU DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS;

UNIFLOR IGUAL PARA TODOS
GESTÃO 2017 - 2020

TITULA: ADRIANA APARECIDA MARTINEZ – RG Nº 5.194.922-0

SUPLENTE: THIAGO HENRIQUE SANTANA BONETTI – RG Nº 9.806.078-2

-REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE OU DA TESOURARIA;

TITULAR: MARCUS AURELIO OLIVEIRA SILVA – RG Nº 6.303.932-2

SUPLENTE: PATRICIA JULIANA GONÇALEZ – RG Nº 34.699.996-0

-REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;

TITULAR:EDSON CARVALHO NUNES – RG Nº 5.799.295-6

SUPLENTE:JULIE ANDERSON PETTENAZZI – RG Nº 5.391.476-4

-REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL OU CONTROLE INTERNO;

TITULAR: LARISSA CORTEZ BELLEZE GATI – RG Nº 9.077.826-9

SUPLENTE: IVANILDA ALVES DA SILVA –RG Nº 4.889.278-7

-REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

TITULAR: JOÃO FERREIRA LEITE – RG Nº 5.359.783-1

SUPLENTE: VALDECI BEZERRA DOS ANJOS – RG Nº 4.234.718-3

Representantes da Sociedade Civil:

-REPRESENTANTE DA VILA RURAL;

TITULAR: DANIEL PEREIRA DA SILVA – RG Nº 7.772.775-2

SUPLENTE: CLESIO HERRANDON DE SOUZA – RG Nº 4.577.618-2

-REPRESENTANTE DO COMERCIO;

TITULAR: PAULO AMARAL – RG. N.º 3.022.006-4

SUPLENTE: DEVAIR DE OLIVEIRA- RG. Nº 4.156.976-0

-REPRESENTANTE DAS IGREJAS;

TITULAR: VALDEMAR BIOGO – RG. N.º 5.343.745-1

SUPLENTE: DEUCIDES DE[illegible] RG N. [illegible]

UNIFLOR IGUAL PARA TODOS
GESTÃO 2017 - 2020

-REPRESENTANTE DA TERCEIRA IDADE;

TITULAR: IRACI PEREIRA MENDONÇA- RG. N.º 8.173.200-0

SUPLENTE: JUDITE MARIA DOS REIS SANTOS- RG. N.º 4.078.330-0

-REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA OU CONSELHO TUTELAR;

TITULA: NAIR PALMEIRA DOS SANTOS – RG Nº 1.389.256-3

SUPLENTE: LUZIA DE FÁTIMA LEONARDO – RG Nº 5.953.107-2

-REPRESENTANTE DO PODER ESTADUAL OU FEDERAL;

TITULAR: IRMA MOMESSO DAVANÇO- RG. N.º 1.467.205

SUPLENTE: LUIZ ORNELAS NETO-RG. N.º 9.978.793

-REPRESENTANTE DA EMATER OU CONSELHO DA SAÚDE ANIMAL.

TITULAR: JOSÉ ROBERTO RIZZO – RG Nº 1.467.205

SUPLENTE: ALVARO ORNELAS – RG Nº 3.858.277-1

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Euripedes Moraes", em 27 de julho de 2018.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2018

DATA: 06/11/2018 **PROTOCOLO:** 17 / 2018 **PROCESSO:**17/2018

CONTRATANTE
SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: TIEZZI & TIEZZI LTDA
CNPJ: 79.695.318/0001-94 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: AV. HEITOR ALENCAR FURTADO
Bairro: JARDIM SANTOS DUMONT **Cidade:** PARANAVAI- PR **CEP:** 87.706-000
Telefone:

OBJETO
SERVIÇOS DE GUINCHO PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO

JUSTIFICATIVA
Diante da solicitação do Diretor de SAMAE onde solicita contratação de serviços de guincho para manutenção em poço artesiano conforme caracteristica para manutenção do SAMAE. Diante dos orçamentos apresentados, pesquisa Sistema Nota Paraná e Sistema Banco de Preços, o Setor de Licitações junto a Comissão de Licitação desta Administração Municipal vem através desta abrir procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação uma vez que a modalidade atende aos dispositivos legais.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
30001178460202202233903900 00	2076	SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1	SERVIÇOS DE GUINCHO PARA DESCIDA DE BOMBA EM POÇO ARTESIANO DE 126 METROS	UN	1 .00	1.200,00	1.200,00
						Total:	1.200,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Wilson Cordeiro
Diretor Samae

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2018

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato n°.37/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A-Z, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PELA TABELA INDITEC, DESTINADOS À DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.. decorrente de Pregão n° 16/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a M. M. KAIAHARA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.921.201/0001-10. aditivam o contrato na importância de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de novembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2018

Sumula A aprovação da Prestação de Conta do Incentivo do Fundo da Infância e Adolescente para serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no período de dezembro 2017 a junho 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranapanema, instituído pela Lei Municipal nº 199/95 de 29 de novembro de 1995, com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 7 de dezembro 1993, conforme em reunião ordinária, realizada no dia 30 de Novembro de 2018.

RESOLVE :
Art. 1º Aprovar a prestação de contas, do recurso a Adesão ao incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 2º Aprovar a Justificativa da não utilização do repasse Fundo a Fundo para a execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Paranapoema PR, pois o município não tinha informação de que o recurso estava em conta e mais a conta não estava habilitada para estar anexando os extratos e ainda o recurso não constava no orçamento.

Art. 3º Aprovar plano de providencia apresentada pela secretaria de Assistência Social de Paranapoema PR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Paranapoema 03 de Dezembro de 2018.

Marly Lopes Patriota
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 100/2018**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADA:	**JONATHAN WILLI BRUNO 04453553951.** **CNPJ: 22.935.747/0001-74**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À SEMANA DO NATAL NO MUNICÍPIO DE ÂNGULO.
VALOR:	**R$ 14.475,00 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 03 de Dezembro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 99/2018**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADO:	**MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA - EPP**
OBJETO:	**Aquisição de de redes de campo de futebol, campo de futebol suíço e quadra de futsal para uso da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ângulo**
VALOR:	**R$ 688,00 (Seiscentos e oitenta e oito reais)**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 28 de Novembro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 98/2018**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADO:	**KUADRADOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
OBJETO:	**Aquisição de bolas de futebol para uso nas atividades desenvolvidas na Secretaria de Esportes do Município de Ângulo**
VALOR:	**R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 28 de Novembro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi
Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Colorado passa a abrigar 9ª Cia Independente da PM

1º Tenente Erivelto Ferreira Coelho, Comandante da 9ª Cia Independente da Polícia Militar de Colorado recebe a Governadora Cida Borghetti e apresenta o efetivo

A unidade da nova 9ª CIPM/Colorado atenderá os municípios de Itaguajé, Santa Inês, Santo Inácio, Santa Fé, Lobato, Nossa Senhora das Graças, Munhoz de Mello, Ângulo, Flórida, Astorga, Iguaraçu, Pitangueiras e Colorado. Com isso, o 4º Batalhão terá uma readequação de área de atuação para reforçar as ações de segurança pública e passa a atender as cidades de Itambé, Marialva, Floresta, Mandaguari, Paiçandu, Doutor Camargo, Ivatuba, Mandaguaçu, Ourizona, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Maringá.

O prefeito de Colorado, Marcos José de Mello, afirmou que a companhia vai mudar o conceito de segurança pública na cidade. Segurando ele, como o município está na divisa com Mato Grosso do Sul e São Paulo muitos problemas de segurança dos estados vizinhos, principalmente de São Paulo, acabam atingindo a cidade.

"Estamos presenciando a transformação da realidade de Colorado e região. A companhia terá mais presença em nossa região e principalmente em Colorado, que sofre com as conseqüências do entorno dos presídios de estados vizinho", disse.

Deputado Thiago Amaral, lembra que esta região terá o desafio de um impacto porque historicamente a cidade de Colorado é referência e a dependência que a cidade tem de

assumir essa liderança, em todos os setores, seja na geração de emprego, saúde e apoiando o desenvolvimento da região e com o fortalecimento da estrutura da policia militar é muito importante para toda região, com impacto diretamente na qualidade de vida de todos.

O Deputado Romanelli, lembrou que esteve participando há tempos de uma promessa que fez ao prefeito Marcos Mello, da instalação desta companhia que agora se realiza. Quando pessoas do bem se reúnem, as coisas boas acontecem. O povo quer respostas na questão de segurança pública.

Deputado Federal Pedro Lupion destacou: "Esta semana entregamos mais de 160 viaturas e há muitos anos os batalhões necessitavam renovar a frota de veículos. A Polícia Rodoviária há 15 anos não tinha nada feito com as motocicletas e agora a realidade é outra, isso aconteceu pela vontade de trabalhar e capacidade da governadora e das pessoas que ela escolheu. A governadora deixa o Palácio do Iguaçu, muitíssimo melhor do que quando ela entrou.

A governadora Cida, agradece aos presentes dizendo que esta nova companhia terá autonomia plena para realizar um trabalho preventivo e ostensivo. "O Governo do Estado dará condições para que esses homens e mulheres desempenhem cada vez melhor o seu trabalho. É uma importante conquista para Colorado e região, com certeza permitindo mais prosperidade, conforto e segurança à toda comunidade desta região".

Cerimônias Religiosas foram Celebradas em homenagem a instalação da 9ª CIPM/Colorado. Louvor, Adoração, Ministração da palavra de Deus e agradecimentos marcados pelo Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Pastor Luiz Brito e pela Igreja Católica o Diácono Odaul Lima, ambos de Colorado.

No Comando da 9ª CIPM/Colorado, estará o 1º Tenente Erivelto Ferreira Coelho que vinha atuando na antiga 2ª Cia da Polícia Militar de Colorado.

Projeto de São Jorge do Ivaí recebe Prêmio Gestor Público

Na noite de 26 de novembro, gestores públicos, auditores fiscais, parlamentares, autoridades e convidados participaram da cerimônia de premiação do VI Prêmio Gestor Público Paraná (PGP-PR), na Assembléia Legislativa do Paraná (ALEP). O evento celebrou projetos inovadores das administrações públicas municipais que estão melhorando a vida da população paranaense.

Neste ano, a iniciativa promovida pelo Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado do Paraná (SINDAFEP), teve o tema Agricultura: produtividade e sustentabilidade. No entanto, também foram reconhecidos bons trabalhos em áreas como educação, saúde e segurança pública. Ao todo, foram mais de 120 projetos inscritos, dos quais cerca de 30 foram agraciados com menções honrosas, certificados de reconhecimento e troféus.

O município de São Jorge do Ivaí, representado pelo prefeito municipal André Luis Bovo recebeu o prêmio com o projeto Monitoramento de doenças e parasitismo de percevejos na cultura da soja e milho: mais saúde e lucratividade para os agricultores de São Jorge do Ivaí.

No evento estiveram além do prefeito, representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria da Saúde e Instituto EMATER.

O projeto contou com uma forte parceria estabelecida entre a prefeitura municipal, com o Instituto EMATER, através da unidade local e trata do monitoramento de ferrugem asiática e do parasitismo de percevejos das culturas de soja e milho safrinha, com o objetivo de definir melhor os momentos de entrada de aplicações de fungicidas e inseticidas nas lavouras.

O município é um dos maiores produtores de soja e milho na região de Maringá, mas também é um dos três maiores consumidores de agrotóxicos desta região, seguido apenas por Marialva e Maringá. Segundo informações da Secretaria Estadual de Saúde (SESA) esse uso exagerado tem sido associado ao aparecimento de casos de mortes por câncer, problemas respiratórios, circulatórios e endócrinos.

Com o primeiro ano do trabalho que já está se estendendo também para esta safra, os agricultores acompanhados no sistema soja/milho safrinha, reduziram de 17 para apenas uma aplicação de agrotóxico em suas lavouras, gerando uma economia de 35 sacas de soja por alqueire quando se somam as duas culturas.

O prefeito André Luis Bovo explica que com essa economia de agrotóxico, quando se faz o monitoramento, podemos ter menos complicações com pessoas intoxicadas, e com isso menos gastos com a saúde pública no município, pois estamos trabalhando com prevenção. Para os agricultores, o ganho é enorme, dando sustentabilidade à produção de soja e milho mesmo quando os preços estão baixos, pois os custos acabam sendo menores e isso viabiliza o agricultor na sua profissão. Apesar de ter participado em outras 5 edições do Prêmio Gestor Público, foi nesta edição (6ª) que o município saiu vencedor com o prêmio.

PARÓQUIA DE FLORAÍ IMACULADA CONCEIÇÃO/IGREJA CATÓLICA

No último domingo dia 02 às 19:30hrs realizou-se Santa Missa Solene de Encerramento do Jubileu de Diamante com a presença do Arcebispo D. Anuar, acolitato dos Seminaristas e 3° dia da Novena da Padroeira Imaculada Conceição, Paróquia que tem como Padre Vanderley dos Santos Rigon, vários padres da região estiveram em Floraí nesta data. Registramos com fotos acima, o momento importante da comunidade católica de Floraí

Entrega da Certificado Militar Único - CMU

Juramento a bandeira com entrega do Certificado Militar Único (CMU) que aconteceu em Floraí no dia 30/11

EDUCAÇÃO/FLORAÍ

Alunos do Colégio Urbano Pedroni de Floraí Ensino Médio participaram de palestra com o tema Empreendedorismo nesta sexta feira pela manhã no auditório Divino Espírito Santo (Paróquia Imaculada Conceição).

Aconteceu utilizando-se das salas de aula do Prédio da Educação Municipal, Rua Tiradentes 363, onde funciona o Centro de Apoio Pedagógico Ângelo Rabachin o Projeto Feira da Dengue organizado pelas agentes "mãos em ação! Unidas contra a dengue" em parceria com a saúde do Município.

Convidados foram os alunos das escolas e a própria comunidade. Iniciado no dia 20 foi até o dia 22 deste, conscientização dos perigos da doença, como preveni-la e cuidados que devemos tomar cada um desempenhando o seu papel para combater o mosquito aedes aegypti.

Faleceu a Pioneira Floraiense Wanda Maria de Lucca

Wanda Maria de Lucca, pioneira, professora, diretora, vereadora e Presidente do Legislativo de Floraí, cidadã benemérita, dirigiu entidades de valor social e filantrópico entre eles o então hospital Nossa Senhora de Lourdes por muito tempo.

"Dona Wanda ia completar 87 anos, nascimento Petrópolis Rio Janeiro, mas ninguém amou este município de Floraí mais do que ela. Resta-nos o seu legado que perpetuará sempre entre nós" (J.C Ratti). Chegou na nossa região em 1946 casou-se com João Benício de Lucca um dos fundadores (in memorian), deixa os filhos Wanderlei e Ana Maria, netos e bisnetos.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 00.276.597/0001-00, com sede na Rua Orquídea, 719 – Centro – Uniflor/PR, CEP 87640-000, representada pelo seu Presidente, o Senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolvem aditivar o Contrato Nº 08/2015 CMU, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 01/2015 CMU, como segue:

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2015 CMU. Licitação Modalidade: Tomada de Preços Nº 01/2015 CMU.	
Contratado: INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - ME	**CNPJ/MF:** 06.697.500/0001-00
Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência e Prestação de Serviços por mais 30 (trinta) dias.	
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2018.	

Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.

Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 00.276.597/0001-00, com sede na Rua Orquídea, 719 – Centro – Uniflor/PR, CEP 87640-000, representada pelo seu Presidente, o Senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolvem aditivar o Contrato Nº 06/2017, como segue:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 06/2017 CMU. Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2017 CMU.	
Contratado: M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP	**CNPJ/MF:** 26.069.189/0001-62
Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência e Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses. Correção do valor anual conforme Decreto Legislativo nº 23/2018.	
Data da Assinatura: 28 de novembro de 2018.	

Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2018.

Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Empresa vencedora: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA – EPP, com o valor de R$ 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais).

Florida, 4 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Lei n.º 20/2018 de 28 de Novembro de 2018

"Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de FLÓRIDA PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O RPPS do Município de FLÓRIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.489.999/0001-26 responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto à Prefeitura Municipal de FLÓRIDA da quantia **R$ 29.190.734,23 (vinte e nove milhões, cento e noventa mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)**, tendo como data base **31 de dezembro de 2017** *(cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial), correspondente ao déficit técnico atuarial total,* gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

§ 1ºA Prefeitura Municipal de FLÓRIDA compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 2ºA Prefeitura Municipal de FLÓRIDA renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

Art. 2º O Município de FLÓRIDA, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 realizará a amortização do déficit técnico atuarial em ***24 (vinte e quatro) anos***, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de ***2041***.

Art. 3º O Município de FLÓRIDA, para o exercício de 2018, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, ***na forma de aporte único de R$*** R$ 460.961,80 ***(quatrocentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) até 30/11/2018.***

§ 1º A Prefeitura Municipal de FLÓRIDA compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 2º O RPPS DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento da parcela da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.

§ 3º O não pagamento pela Prefeitura Municipal da parcela no vencimento estipulado, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de FLÓRIDA, com os acréscimos legais.

Art 4º Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Parágrafo Único. Com base no Art. 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nos Arts. 1º e 4º desta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I da presente Lei, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na ultima Nota Técnica Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.

Art. 5º O Município de FLÓRIDA se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 6º O Município de FLÓRIDA compromete-se a informar o pagamento do aporte desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

a) o demonstrativo previdenciário;
b) o demonstrativo financeiro; e
c) o comprovante de repasse.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 549 de 21 de Setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 28 dias do mês de Novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2018

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2018	R$ 460.961,80	R$ 1.751.444,05	-R$ 1.290.482,26	R$ 30.481.216,49
2019	R$ 673.004,23	R$ 1.828.872,99	-R$ 1.155.868,76	R$ 31.637.085,25
2020	R$ 885.046,65	R$ 1.898.225,11	-R$ 1.013.178,46	R$ 32.650.263,71
2021	R$ 1.097.089,08	R$ 1.959.015,82	-R$ 861.926,74	R$ 33.512.190,46
2022	R$ 1.309.131,51	R$ 2.010.731,43	-R$ 701.599,92	R$ 34.213.790,38
2023	R$ 1.521.173,93	R$ 2.052.827,42	-R$ 531.653,49	R$ 34.745.443,86
2024	R$ 1.733.216,36	R$ 2.084.726,63	-R$ 351.510,27	R$ 35.096.954,14
2025	R$ 1.945.258,79	R$ 2.105.817,25	-R$ 160.558,46	R$ 35.257.512,60
2026	R$ 2.157.301,22	R$ 2.115.450,76	R$ 41.850,46	R$ 35.215.662,14
2027	R$ 2.369.343,64	R$ 2.112.939,73	R$ 256.403,91	R$ 34.959.258,22
2028	R$ 2.581.386,07	R$ 2.097.555,49	R$ 483.830,58	R$ 34.475.427,65
2029	R$ 2.793.428,50	R$ 2.068.525,66	R$ 724.902,84	R$ 33.750.524,81
2030	R$ 3.005.470,92	R$ 2.025.031,49	R$ 980.439,44	R$ 32.770.085,37
2031	R$ 3.217.513,35	R$ 1.966.205,12	R$ 1.251.308,23	R$ 31.518.777,15
2032	R$ 3.429.555,78	R$ 1.891.126,63	R$ 1.538.429,15	R$ 29.980.348,00
2033	R$ 3.641.598,21	R$ 1.798.820,88	R$ 1.842.777,33	R$ 28.137.570,67
2034	R$ 3.853.640,63	R$ 1.688.254,24	R$ 2.165.386,39	R$ 25.972.184,28
2035	R$ 4.065.683,06	R$ 1.558.331,06	R$ 2.507.352,00	R$ 23.464.832,28
2036	R$ 4.277.725,49	R$ 1.407.889,94	R$ 2.869.835,55	R$ 20.594.996,73
2037	R$ 4.489.767,91	R$ 1.235.699,80	R$ 3.254.068,11	R$ 17.340.928,62
2038	R$ 4.701.810,34	R$ 1.040.455,72	R$ 3.661.354,62	R$ 13.679.573,99
2039	R$ 4.913.852,77	R$ 820.774,44	R$ 4.093.078,33	R$ 9.586.495,66
2040	R$ 5.125.895,19	R$ 575.189,74	R$ 4.550.705,46	R$ 5.035.790,21
2041	R$ 5.337.937,62	R$ 302.147,41	R$ 5.035.790,21	R$ 0,00

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

LEI Nº. 579/2018.

Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 738.800,00, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Marcia Cristina Dall'Ago, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 738.800,00 (setecentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), para o reforço das seguintes dotações:

	02		**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.001		**Gabinete do Prefeito**	
	02.001.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
1	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	4.000,00
2	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00

	04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.001		**Gabinete do Secretario de Administração**	
18	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	
	04.001.04.122.0002.2.006		**Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**	
19	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	25.000,00
20	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
23	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	8.000,00
25	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
26	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	20.000,00
28	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
	04.001.04.122.0002.2.007		**Manutenção do Paço Municipal**	
34	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.000,00
35	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	04.002		**Divisão de Recursos Humanos**	
	04.002.04.122.0002.2.008		**Manutenção da Divisão de Recursos Humanos**	
42	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.000,00

	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05.001		**Divisão de Contabilidade**	
	05.001.04.123.0003.2.010		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
56	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	5.000,00
60	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.000,00
64	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
	05.001.28.843.0004.0.001		**Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna**	
66	3.2.90.21.00.00	01000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	9.000,00
670	3.3.91.97.00.00	01504	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	69.000,00
70	4.6.91.71.00.00	01000	Principal da Dívida por Contrato	40.000,00
	05.002		**Divisão de Tesouraria**	
	05.002.04.129.0003.2.012		**Manutenção da Divisão de Tributação Municipal**	
90	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.000,00

	06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	06.002		**Divisão da Família**	
	06.002.08.243.0005.2.014		**Manutenção do Conselho Tutelar**	
97	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	3.000,00
98	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	06.002.08.243.0005.2.016		**Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
103	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	14.000,00
106	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	500,00
107	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
110	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	6.000,00
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06.003.08.244.0005.2.021		**Manutenção do Centro de Referência Social - CRAS**	
126	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.000,00
	06.003.08.244.0005.2.022		**Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	
136	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
	06.003.08.244.0005.2.027		**Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral**	
164	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	3.000,00

	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0006.2.036		**Administração da Secretaria Municipal de Saúde**	
203	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
204	3.1.90.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	500,00
206	3.3.90.30.00.00	01303	Material de Consumo	2.000,00
	07.004.10.301.0006.2.037		**Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF**	
569	3.1.90.11.00.00	01494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	14.500,00
570	3.1.91.13.00.00	01494	Obrigações Patronais	1.800,00
	07.004.10.301.0006.2.038		**Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde**	
571	3.1.90.11.00.00	01494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	12.000,00
572	3.1.91.13.00.00	01494	Obrigações Patronais	300,00
	07.004.10.301.0006.2.040		**Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde**	
227	3.1.90.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	1.500,00
230	3.3.90.30.00.00	01303	Material de Consumo	30.000,00
587	3.3.90.30.00.00	01494	Material de Consumo	5.000,00
233	3.3.90.32.00.00	01303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	40.000,00
588	3.3.90.32.00.00	01494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	20.000,00
235	3.3.90.36.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
236	3.3.90.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	80.000,00
589	3.3.90.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	28.800,00
	07.004.10.301.0006.2.092		**Manutenção da Assistência Farmacêutica**	
253	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	8.000,00
257	3.3.90.32.00.00	01303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	40.000,00
	07.004.10.301.0006.2.039		**Participação no CISAMUSEP**	
261	3.1.71.70.00.00	01303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
	07.004.10.305.0006.2.043		**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica**	
272	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	7.000,00
276	3.1.91.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	1.000,00

	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.122.0008.2.044		**Gabinete do Secretario de Educação**	
288	3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	2.000,00
292	**08.001.12.306.0007.2.045** 3.3.90.32.00.00	01000	**Distribuição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	10.000,00
	08.001.12.361.0007.2.048		**Desenvolvimento do ensino Fundamental no Município**	
308	3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo	10.000,00
310	3.3.90.30.00.00	01107	Material de Consumo	15.000,00
313	3.3.90.39.00.00	01103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.000,00
314	3.3.90.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	20.000,00
315	3.3.90.39.00.00	01107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	14.900,00
	08.001.12.361.0007.2.049		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental**	
326	3.3.90.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.000,00

	08.002		**Divisão de Educação Infantil**	
	08.002.12.306.0007.2.053		**Distribuição de Merenda Escolar - Pré Escola**	
335	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	
336	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	3.000,00
	08.002.12.306.0007.2.054		**Distribuição de Merenda Escolar - Creche**	
339	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	6.000,00
	08.002.12.365.0007.2.055		**Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola**	
342	3.1.90.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	6.000,00
346	3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo	5.000,00
	08.002.12.365.0007.2.056		**Manutenção da Educação Infantil - Creche**	
353	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	3.500,00
359	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	8.000,00
362	3.3.90.36.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	08.002.12.365.0007.2.057		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil**	
366	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	6.500,00
368	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	1.000,00
	08.003		**FUNDEB**	
	08.003.12.361.0007.2.058		**Encargos com o FUNDEB 60% - Ensino Fundamental**	
374	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	20.000,00
	08.003.12.361.0007.2.058		**Encargos com o FUNDEB 60% - Ensino Fundamental**	
378	3.1.90.11.00.00	01102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	12.400,00
380	3.1.91.13.00.00	01102	Obrigações Patronais	1.300,00
	08.003.12.365.0007.2.060		**Encargos com o FUNDEB 60% - Ensino Infantil**	
383	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	19.300,00
385	3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	3.000,00
	Total das Suplementações			738.800,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1.º desta lei serão provenientes da anulação parcial das dotações orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

	02		**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.001		**Gabinete do Prefeito**	
	02.001.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
4	3.3.90.14.00.00	01000	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00

	04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.001		**Gabinete do Secretario de Administração**	
	04.001.04.122.0002.1.002		**Reforma do Paço Municipal**	
18	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	100.000,00
	04.003		**Divisão de Material e Patrimônio**	
	04.003.04.122.0002.1.003		**Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Administração Municipal**	
48	4.4.90.52.00.00	01504	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

	06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	06.002		**Divisão da Família**	
	06.002.08.241.0005.2.013		**Manutenção do Conselho Municipal do Idoso**	
93	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	300,00
	06.002.08.243.0005.2.016		**Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
104	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
105	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.	1.700,00
108	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
111	3.3.90.47.00.00	01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.100,00
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06.003.08.244.0005.2.025		**Manutenção do Programa de Atendimentos Sócio Familiar**	
156	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.900,00
160	3.3.90.47.00.00	01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
161	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	1.700,00
	06.003.08.244.0005.2.028		**Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade**	
165	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	5.900,00
	06.003.08.244.0005.2.029		**Benefícios Eventuais - Auxílio Documentação**	
166	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.900,00
	06.003.08.244.0005.2.030		**Benefícios Eventuais - Auxílio Passagem**	
167	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	5.900,00
	06.003.08.244.0005.2.031		**Gestão do IGD/SUAS e IGDBF**	
168	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.300,00
170	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.400,00
173	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
	06.003.08.244.0005.2.032		**Apoio Técnico Operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social**	
175	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.200,00
177	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.200,00
	06.004		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
	06.004.08.243.0005.2.033		**Incentivo a Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente**	
179	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	12.000,00
180	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	4.500,00
182	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	18.000,00
183	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	06.005		**Fundo Municipal do Idoso**	
	06.005.08.241.0005.2.019		**Atividades de Apoio ao Grupo da Terceira Idade**	
196	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00

	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0006.2.036		**Administração da Secretaria Municipal de Saúde**	
208	3.3.90.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.000,00
	07.004.10.301.0006.2.037		**Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF**	
216	3.3.90.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	24.000,00
	07.004.10.301.0006.2.038		**Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde**	
218	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	19.000,00
	07.004.10.301.0006.2.040		**Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde**	
226	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	147.000,00
229	3.1.91.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	15.000,00
590	3.3.90.40.00.00	01494	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.400,00
	07.004.10.301.0006.2.089		**Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família**	
591	3.3.90.30.00.00	01494	Material de Consumo	5.400,00
	07.004.10.301.0006.2.090		**Manutenção do Programa de Melhoria e do Acesso e da Qualidade**	
	3.1.90.11.00.00	01494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	17.000,00
	07.004.10.301.0006.2.091		**Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Instituídos pelo Governo Federal e Estadual**	
594	3.3.90.30.00.00	01494	Material de Consumo	3.900,00
595	3.3.90.32.00.00	01494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	1.900,00
596	3.3.90.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	3.900,00
	07.004.10.301.0006.2.092		**Manutenção da Assistência Farmacêutica**	
597	3.3.90.30.00.00	01494	Material de Consumo	2.300,00
598	3.3.90.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.700,00
	07.004.10.301.0006.2.086		**Participação no Consórcio Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PRO AMUSEP**	
262	3.3.71.70.00.00	01303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00
	07.004.10.304.0006.2.042		**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária**	
601	3.3.90.30.00.00	01494	Material de Consumo	5.500,00
602	3.3.90.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	4.900,00
	07.004.10.305.0006.2.043		**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica**	
272	3.1.90.11.00.00	01494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	13.000,00
605	3.1.91.13.00.00	01494	Obrigações Patronais	1.500,00
606	3.3.90.30.00.00	01494	Material de Consumo	4.000,00
607	3.3.90.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	9.000,00
	07.004.10.305.0006.2.094		**Manutenção de Outros Programas de Vigilância em Saúde Instituídos pelo Governo Federal e Estadual**	
610	3.3.90.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	4.000,00

	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.122.0008.2.044		**Gabinete do Secretario de Educação**	
285	3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR CNPJ: 76.279.975/0001-62 Av. das Flores, 118 C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 62/2018 - PR Processo Administrativo: 109/2018 Processo de Licitação: 101/2018 Data do Processo: 11/09/2018 Folha: 1/23

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALAN ROGERIO PETENAZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 101/2018
b) Licitação Nr.: 62/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/12/2018
e) Objeto da Licitação O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PODENDO OU NÃO ATINGIR A TOTALIDADE LICITADA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item (em Reais R$)
CIRURGICA ONIX - EIRELI (3312)				
7 AGULHA 20X5,5 C/100 - Marca: LABOR IMPORT	100,00	0,0000	5,60	560,00
21 ATADURA DE RAYON 100% RAYON - Marca: POLAR FIX	60,00	0,0000	5,76	345,60
23 ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca: GAZETEX	450,00	0,0000	3,76	1.692,00
24 ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15 CM PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca: GAZETEX	450,00	0,0000	5,64	2.538,00
30 CAMPO OPERATÓRIO 45X50 - Marca: TEXMED	100,00	0,0000	44,98	4.498,00
82 COLETOR DE PERFURO-CORTANTES 13L UNIDADE - Marca: DESCARBOX	50,00	0,0000	2,95	147,50
103 EQUIPO MICROGOTAS UNIDADE - Marca: LABOR IMPORT	3.000,00	0,0000	0,94	2.820,00
107 ESPÉCULO VAGINAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAM: M UNIDADE - Marca: ADLIN	500,00	0,0000	0,87	435,00
134 FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML - Marca: BIOBASE	500,00	0,0000	0,71	355,00
138 GLICERINA 1LT - Marca: FARMAX	30,00	0,0000	14,86	445,80
179 SACO DE LIXO LEITOSO 100L PACOTE C/ 100 - Marca: RAVA	30,00	0,0000	25,39	761,70
181 SACO DE LIXO LEITOSO 30 L PACOTE COM 100 - Marca: RAVA	30,00	0,0000	14,38	431,40
182 SACO DE LIXO LEITOSO 15 L PACOTE COM 100 - Marca: RAVA	30,00	0,0000	6,03	180,90
220 TERMOMETRO DE GELADEIRA - Marca: INCOTERM	2,00	0,0000	52,40	104,80
241 INDICADOR BIOLOGICO DE ULTIMA GERAÇÃO - Marca: MAXXIMED	300,00	0,0000	2,55	765,00
244 MINI INCUBADORA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLOGICOS PAR - Marca: MAXXIMED	2,00	0,0000	99,84	199,68
260 GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML - Marca: HALEX ISTAR	150,00	0,0000	1,54	231,00
264 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML - Marca: SAMTEC	150,00	0,0000	0,54	81,00
265 ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML - Marca: SANTISA	400,00	0,0000	0,52	208,00
267 ÁCIDOS GRAXOS DE VITAMINA A E VITAMINA E (DERSANI) 200 ML - Marca: NUTRIEX	200,00	0,0000	3,29	658,00
268 ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE - 4604 - Marca: PRATI D.	50,00	0,0000	3,00	150,00
270 Ambroxol 15mg/5ml xarope infantil - Marca: FARMACE	30,00	0,0000	1,67	50,10
271 AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE ADULTO - Marca: FARMACE	30,00	0,0000	1,73	51,90
274 AMINOFILINA 240MG AMPOLA DE 10ML 0,24 MG - Marca: HIPOLABOR	400,00	0,0000	0,73	292,00
275 AMOXILINA 500MG CAPSULA - Marca: TEUTO	500,00	0,0000	0,16	80,00
276 AMOXILINA 250MG/ML 5ML SOLUÇÃO - Marca: PRATI D.	100,00	0,0000	3,97	397,00
280 AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - Marca: PHARLAB	100,00	0,0000	0,52	52,00
281 AZITROMICINA 500MG FRASCO-AMPOLA - Marca: PRATI D.	100,00	0,0000	7,17	717,00
283 BENZILPENICILINA BENZATINA 6.000 UI - frasco/ampola - Marca: TEUTO	500,00	0,0000	6,79	3.395,00
285 BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO DE NEBULIZAÇÃO - Marca: HIPOLABOR	200,00	0,0000	0,77	154,00
286 BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS - 4524 - Marca: PHARLAB	50,00	0,0000	1,03	51,50
294 CEFALEXINA 500 MG CPR - Marca: TEUTO	600,00	0,0000	0,29	174,00
295 CEFALEXINA 250MG-5ML SUSPENSAO - Marca: TEUTO	200,00	0,0000	5,34	1.068,00
296 Cefalotina 1000mg frasco-ampola - Marca: ABL	1.000,00	0,0000	4,50	4.500,00
298 CIMETIDINA 150MG-ML AMPOLA DE 2ML - Marca: HYPOFARMA	800,00	0,0000	0,77	616,00
299 CLORANFENICOL+ COLAGENASE 10MG+0,6 UI POMADA - Marca: CRISTALIA	300,00	0,0000	10,24	3.072,00
300 CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20mg/g pomada - Marca: PHARLAB	200,00	0,0000	2,44	488,00
306 DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML - Marca: TEUTO	1.500,00	0,0000	0,52	780,00
308 DICLOFENACO DE SODIO 72mg/3ml ampola de 3ml - Marca: FARMACE	2.000,00	0,0000	0,58	1.160,00
312 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UL FRASCO - Marca: TEUTO	700,00	0,0000	7,94	5.558,00
313 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250 MG COMPRIMI - Marca: PHARLAB	600,00	0,0000	0,44	264,00
319 DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - Marca: FARMACE	2.000,00	0,0000	0,75	1.500,00
322 ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML AMPOLA 5ML - Marca: TEUTO	300,00	0,0000	1,88	564,00
330 GENTAMICINA 80MG/2ML INJETAVEL - Marca: HYPOFARMA	300,00	0,0000	0,82	246,00
331 GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML AMPOLA DE 10ML - Marca: HALEX ISTAR	50,00	0,0000	1,54	77,00
333 HIDROCORTISONA 100MG FRASCO-AMPOLA - Marca: TEUTO	500,00	0,0000	2,54	1.270,00
335 Hidrocortisona 500mg frasco-ampola. - Marca: TEUTO	500,00	0,0000	4,90	2.450,00
337 HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO - Marca: NATULAB	30,00	0,0000	2,23	66,90
344 LORATADINA 1mg/ml XAROPE - Marca: PHARLAB	300,00	0,0000	2,17	651,00
356 PROMETAZINA 25 MG COMP. - Marca: CRISTALIA	500,00	0,0000	0,15	75,00
360 RANITIDINA 25mg/ml 2ml - Marca: TEUTO	200,00	0,0000	0,42	84,00
361 RETINOL+AMINOÁCIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL 10.000UL - Marca: CRISTALIA	20,00	0,0000	9,03	180,60
362 SALBUTAMOL 2MG/ 5ML XAROPE - Marca: PRATI D.	30,00	0,0000	1,22	36,60
363 SIMETICONA 75MG/ML GOTAS - Marca: NATULAB	100,00	0,0000	0,90	90,00
370 CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA DE 5 ML - Marca: UNIÃO Q.	200,00	0,0000	1,08	216,00
372 DIAZEPAM 10MG AMPOLA 2ML - Marca: SANTISA	400,00	0,0000	0,64	256,00
373 Diazepam 10mg comprimido. - Marca: SANTISA	1.000,00	0,0000	0,08	80,00
375 Fenitoina 50mg/ml ampola de 5ml. - Marca: CRISTALIA	200,00	0,0000	2,56	512,00
377 HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML - Marca: UNIÃO Q.	200,00	0,0000	1,13	226,00
379 MORFINA 1,0 MG/ML AMPOLA DE 2ML - Marca: CRISTALIA	100,00	0,0000	5,62	562,00
380 Morfina 10mg/ml ampola de 1ml. - Marca: HIPOLABOR	100,00	0,0000	1,92	192,00
386 ESFIGMOMANOMETRO - Marca: SOLIDOR	10,00	0,0000	65,94	659,40
			Total do Fornecedor:	**50.523,38**
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - M (3137)				
11 AGULHA 40x12 COM 100 UNIDADES - Marca: DESCARPACK	100,00	0,0000	5,75	575,00
64 CATETER INTRAVENOSO N 20 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca: POLYON	10,00	0,0000	35,92	359,20
65 CATETER INTRAVENOSO 22 CAIXA COM 100 UNIDADES - 7928 - Marca: POLYON	13,00	0,0000	34,13	443,69
66 CATETER INTRAVENOSO 24 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca: POLYON	10,00	0,0000	41,84	418,40
67 CATETER INTRAVENOSO 18 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca: POLYON	10,00	0,0000	35,86	358,60
83 COLETOR DE URINA 2L - Marca: ADVANTIVE	250,00	0,0000	2,57	642,50
106 ESPÉCULO VAGINAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAM: P UNIDADE - Marca: KOLPLAST	500,00	0,0000	0,74	370,00
162 MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca: DESCARPACK	50,00	0,0000	4,32	216,00
247 AGUA DESTILADA 500 ML - Marca: EQUIPLEX	2.000,00	0,0000	2,52	5.040,00
251 SOL. FISIOLÓGICA 100ML - Marca: EQUIPLEX	1.000,00	0,0000	1,83	1.830,00
252 SOL. FISIOLOGICA 250 ML 30FR - Marca: EQUIPLEX	3.500,00	0,0000	2,17	7.595,00
253 SOL. FISIOLÓGICA 500ML - Marca: EQUIPLEX	3.500,00	0,0000	2,51	8.785,00
293 CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO - Marca: SANVAL	600,00	0,0000	0,04	24,00
303 CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA DE 10 ML - Marca: EQUIPLEX	2.000,00	0,0000	0,14	280,00
317 DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO - Marca: PRATI	3.000,00	0,0000	0,08	240,00
318 DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML - Marca: HIPOLABOR	3.000,00	0,0000	0,39	1.170,00
321 ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETAVEL - Marca: HIPOLABOR	500,00	0,0000	0,97	485,00
341 LIDOCAÍNA 2% GEL - Marca: HIPOLABOR	200,00	0,0000	2,16	432,00
351 METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA 2 ML - Marca: HIPOLABOR	300,00	0,0000	0,16	48,00
358 PARACETAMOL 750MG - Marca: PRATI	1.000,00	0,0000	0,08	80,00
374 Diazepam 5mg comprimido. - Marca: UNIAO QUIMICA	1.000,00	0,0000	0,06	60,00
376 FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML - Marca: UNIAO QUIMICA	200,00	0,0000	0,11	22,00
381 Petidina 50mg/ml ampola de 2ml. - Marca: UNIAO QUIMICA	300,00	0,0000	0,74	222,00
382 Tramadol 50mg ampola de 1ml. - Marca: UNIAO QUIMICA	400,00	0,0000	0,89	356,00
			Total do Fornecedor:	**30.052,39**
PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1010)				
1 ABAIXADOR DE LINGUA - PCT 100 UNIDADES - Marca: TALGE	50,00	0,0000	2,58	129,00
2 ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS CIRÚRGICO TAMANHO P - Marca: BIGFRAL	10,00	0,0000	14,17	141,70
3 ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS CIRÚRGICO TAMANHO M - Marca: BIGFRAL	10,00	0,0000	14,17	141,70
4 ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS CIRÚRGICO TAMANHO G - Marca: BIGFRAL	10,00	0,0000	14,17	141,70
5 AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO caixa com 50 unidades - Marca: CRAL	10,00	0,0000	41,60	416,00
6 AGULHA 13X4,5 C/ 100 - Marca: SR	100,00	0,0000	5,04	504,00
8 AGULHA 25X6,0 C/100 - Marca: SR	100,00	0,0000	5,04	504,00
9 AGULHA 25X7,0 C/100 - Marca: SR	100,00	0,0000	5,04	504,00
10 AGULHA 25X8 C/100 - Marca: SR	100,00	0,0000	5,04	504,00
12 ALCOOL 70% 1 LITRO - Marca: PROLINK	500,00	0,0000	3,76	1.880,00
13 ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%, GALÃO COM 5L LITROS - Marca: PROLINK	15,00	0,0000	32,12	481,80
14 AMBÚ ADULTO - 5257 - Marca: ADVANTIVE	5,00	0,0000	130,00	650,00
15 AMBÚ INFANTIL - 5258 - Marca: ADVANTIVE	5,00	0,0000	130,00	650,00
16 ALMOTOLIA BICO RETO E LONGO PEQUENO - Marca: J. PROLAB	30,00	0,0000	2,22	66,60
17 ALMOTOLIA BICO RETO E LONGO GRANDE - Marca: J. PROLAB	30,00	0,0000	2,37	71,10
18 ALGODAO HIDROFILO 500 GR - Marca: MELHORMED	70,00	0,0000	9,32	652,40
19 ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 100% ALGODÃO CRU - Marca: ORTOFEN	60,00	0,0000	3,60	216,00
20 ATADURA DE GESSADA 100% ALGODÃO - 5261 - Marca: CREMER	60,00	0,0000	1,75	105,00
22 AVENTAL CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA - Marca: AVENPAR	100,00	0,0000	13,92	1.392,00
25 BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM pacote com 10 unidades - Marca: MEDSONDA	50,00	0,0000	4,75	237,50
26 CABO DE BISTURI PARA LAMINA Nº 3 - Marca: WELDON	30,00	0,0000	22,00	660,00
27 CABO DE BISTURI PARA LAMINA Nº 4 - Marca: WELDON	30,00	0,0000	22,00	660,00
PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1010)				
28 CARDAÇO SARJADO 10MM ROLO COM 50 MT - Marca: SONI	50,00	0,0000	6,90	345,00
29 CAMPO OPERATÓRIO 23X25 - Marca: AMÉRICA	100,00	0,0000	27,59	2.759,00
31 CANULA ENDOTRAQUEAL 3,00 MM - Marca: VITALGOLD	15,00	0,0000	3,64	54,60
32 CANULA ENDOTRAQUEAL 3,5 MM - Marca: VITALGOLD	15,00	0,0000	3,64	54,60
33 CANULA ENDOTRAQUEAL 4,0 MM - Marca: VITALGOLD	15,00	0,0000	3,64	54,60
34 CANULA ENDOTRAQUEAL 4,5 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
35 CANULA ENDOTRAQUEAL 5,0 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
36 CANULA ENDOTRAQUEAL 5,5 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
37 CANULA ENDOTRAQUEAL 6,0 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
38 CANULA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
39 CANULA ENDOTRAQUEAL 7,0 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
40 CANULA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
41 CANULA ENDOTRAQUEAL 8,0 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
42 CANULA ENDOTRAQUEAL 8,5 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
43 CANULA ENDOTRAQUEAL 9,0 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
44 CANULA ENDOTRAQUEAL 9,5 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
45 CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3,0 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
46 CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3,5 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
47 CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4,0 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
48 CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4,5 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
49 CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5,0 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
50 CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5,5 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
51 CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6,0 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
52 CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6,5 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
53 CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7,0 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
54 CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7,5 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
55 CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8,0 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
56 CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8,5 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
57 CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 9,0 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
58 CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 9,5 MM - Marca: VITALGOLD	20,00	0,0000	3,64	72,80
59 CÂNULA DE GUEDEL N1 - Marca: ADVANTIVE	20,00	0,0000	2,21	44,20
60 CÂNULA DE GUEDEL N2 - Marca: ADVANTIVE	20,00	0,0000	2,21	44,20
61 CÂNULA DE GUEDEL N3 - Marca: ADVANTIVE	20,00	0,0000	2,21	44,20
62 CÂNULA DE GUEDEL N4 - Marca: ADVANTIVE	20,00	0,0000	2,21	44,20
63 CÂNULA DE GUEDEL N5 - Marca: ADVANTIVE	20,00	0,0000	2,21	44,20
68 CATETER NASAL TIPO OCULOS - Marca: MARK MED	50,00	0,0000	0,77	38,50
69 CATETER URETRAL nº 4 - Marca: MARK MED	30,00	0,0000	0,52	15,60
70 CATETER URETRAL Nº 5 - Marca: MARK MED	30,00	0,0000	0,52	15,60
71 CATETER URETRAL Nº 6 - Marca: MARK MED	30,00	0,0000	0,52	15,60
72 SONDA URETRAL DE ALIVIO - Marca: MARK MED	100,00	0,0000	0,52	52,00
73 CLAMP UMBILICAL - Marca: WELLCLAMP	20,00	0,0000	0,34	6,80
74 COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO TAMANHO P - Marca: RESGATE SP	15,00	0,0000	19,50	292,50
75 COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO TAMANHO M - Marca: RESGATE SP	15,00	0,0000	19,50	292,50
76 COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO TAMANHO G - Marca: RESGATE SP	15,00	0,0000	19,50	292,50
77 COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO ESFINEK TAMANHO P - Marca: RESGATE SP	15,00	0,0000	12,35	185,25
78 COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO ESFINEK TAMANHO M - Marca: RESGATE SP	15,00	0,0000	12,35	185,25
79 COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO ESFINEK TAMANHO G - Marca: RESGATE SP	15,00	0,0000	12,35	185,25
80 COLETOR DE PERFURO-CORANTES 3L UNIDADE - Marca: DESCARBOX	150,00	0,0000	1,62	243,00
81 COLETOR DE PERFURO-CORTANTES 7L - Marca: DESCARBOX	200,00	0,0000	2,27	454,00
84 COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL - Marca: ADVANTIVE	50,00	0,0000	2,68	134,00
85 COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM,11 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES - Marca: AMÉRICA	1.000,00	0,0000	13,59	13.590,00
86 COPINHO DE INALAÇÃO CAIXA COM 05 UNIDADES - Marca: NS	50,00	0,0000	6,50	325,00
87 CUBA RIM 26x12x6 CM 750 ML DE INOX - Marca: ABC	15,00	0,0000	60,00	900,00
88 CUBA RETANGULAR 47x34x5 CM - Marca: ABC	2,00	0,0000	129,00	258,00
89 CLOREXIDINA ANTI-SÉPTICO 1L - Marca: RIOQUÍMICA	60,00	0,0000	16,07	964,20
90 DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIAS DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX) - Marca: MEDSONDA	20,00	0,0000	1,01	20,20
91 DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT - Marca: PROLINK	60,00	0,0000	12,60	756,00
92 DRENO PENROSE ESTERIL N 1 - Marca: WALTEX	30,00	0,0000	1,80	54,00
93 DRENO PENROSE ESTERIL N 2 - Marca: WALTEX	30,00	0,0000	1,80	54,00
94 DRENO PENROSE ESTERIL N 3 - Marca: WALTEX	30,00	0,0000	1,80	54,00
95 DRENO PENROSE ESTERIL N 4 - Marca: WALTEX	30,00	0,0000	1,80	54,00
96 DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINÁRIA Nº 4 PEQUENO - Marca: INOVATEX	5,00	0,0000	2,34	11,70
97 DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINÁRIA Nº5 MEDIO - Marca: INOVATEX	5,00	0,0000	2,34	11,70
98 DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINÁRIA Nº 6 GRANDE - Marca: INOVATEX	5,00	0,0000	2,34	11,70
99 EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO (BOBINA) 100x50 - Marca: ESTERILCARE	30,00	0,0000	19,20	576,00
100 EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO (BOBINA) 150x50 - Marca: ESTERILCARE	40,00	0,0000	26,62	1.064,80
101 EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO (BOBINA) 200x50 - Marca: ESTERILCARE	40,00	0,0000	35,52	1.420,80
102 EQUIPO MACROGOTAS - Marca: CIRUSET	3.000,00	0,0000	0,65	1.950,00
104 EQUIPO DUAS VIAS UNIDADE - Marca: VITALGOLD	1.000,00	0,0000	0,55	550,00
105 ESPARADRAPO 10X4,5 - Marca: CIEX	400,00	0,0000	4,92	1.968,00
108 ESPÉCULO VAGINAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAM:G UNIDADE - Marca: ADLIN	500,00	0,0000	0,98	490,00
109 ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA ADULTO PACOTE COM 50 UNIDADE - Marca: VITALCOR	100,00	0,0000	11,40	1.140,00
110 ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA INFANTIL PACOTE COM 50 UNIDA - Marca: VITALCOR	100,00	0,0000	11,40	1.140,00
111 ÉTER ALCOOLIZADO 35% - Marca: RIOQUÍMICA	10,00	0,0000	49,00	490,00
112 FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 2CM, FIO 70CM CO - Marca: SHALON	10,00	0,0000	71,09	710,90
113 FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 3,5 CM - Marca: SHALON	10,00	0,0000	71,09	710,90
114 FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 3,5CM, FIO 70CM - Marca: SHALON	10,00	0,0000	71,09	710,90
115 FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 4,00 CM, FIO 70 - Marca: SHALON	10,00	0,0000	71,09	710,90
116 FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 3,5 CM, FIO 70C - Marca: SHALON	10,00	0,0000	71,09	710,90
117 FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 3,5 CM, FIO - Marca: SHALON	10,00	0,0000	71,09	710,90
118 FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 3,5 CM, FIO 70 - Marca: SHALON	10,00	0,0000	71,09	710,90
119 FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 3,5 CM, FI - Marca: SHALON	10,00	0,0000	71,09	710,90
120 FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRIAN - Marca: DONATI	10,00	0,0000	31,80	318,00
121 FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRIA - Marca: DONATI	10,00	0,0000	29,18	291,80
122 FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRI. - Marca: DONATI	10,00	0,0000	31,80	318,00
123 FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRI - Marca: DONATI	10,00	0,0000	29,18	291,80
124 FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA. - Marca: DONATI	10,00	0,0000	29,03	290,30
125 FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRIA. - Marca: DONATI	10,00	0,0000	29,18	291,80
126 FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA. - Marca: DONATI	10,00	0,0000	29,18	291,80
127 FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA T - Marca: DONATI	10,00	0,0000	29,18	291,80
128 FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA T. - Marca: DONATI	10,00	0,0000	29,18	291,80
129 FITA ADESIVA HOSPITALAR - Marca: MISSNER	300,00	0,0000	1,91	573,00
130 FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE - Marca: MISSNER	200,00	0,0000	3,73	746,00
135 GASE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO - Marca: AMÉRICA	5,00	0,0000	29,69	148,45
136 Torniquete garrote em borracha sintética, sem látex, descart - Marca: LEMGRUBER	10,00	0,0000	1,38	13,80
137 GELÉIA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA 5LT - Marca: ADLIN	50,00	0,0000	18,89	944,50
139 HIPOCLORITO DE SODIO 1% 05 LITROS - Marca: PROLINK	200,00	0,0000	6,36	1.272,00
140 HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) - Marca: THEOTO	30,00	0,0000	1,42	42,60
141 LABORIODINE TÓPICO 1L - 5345 - Marca: FARMAX	120,00	0,0000	15,60	1.872,00
142 LABORIODINE DEGERMANTE 1L - 7787 - Marca: RIOQUÍMICA	120,00	0,0000	27,54	3.304,80
143 LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL COM AÇO INOXIDÁVEL Nº 11 CAIX - Marca: ADVANTIVE	10,00	0,0000	20,21	202,10
144 LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL COM AÇO INOXIDÁVEL Nº 12 CAIX - Marca: ADVANTIV

Tiro de Guerra 05-016 realiza entrega de CMU, Formatura e despedida do Subtenente Roniak

Cerimônia que aconteceu no dia primeiro de dezembro, às 17 horas, no pátio do Tiro de Guerra de Nova Esperança, (TG-05-016) com três momentos importantes que emocionaram aos presentes: Entrega de CMU – Formatura da Turma 2018 e Despedida do Chefe de Instrução do TG 05-016, Subtenente Elizeu Roniak.

O Subtenente Eliseu Roniak, Chefe da Instrução do Tiro de Guerra 05-016 de Nova Esperança, acolhia a todos no evento que contou com a presença das autoridades: Diretor do TG 05-016, Presidente da 209ª JSM e prefeito Moacir Olivatti, Vice-prefeito Rafael Kreling; Vereadores Dirceu Trevisan (Presidente), Maria Eunice Zacharias e Eurides Fernandes; e dos Secretários Municipais Valter Olivatti (Agricultura) e Dalberto Tona (Adminstração), do ex-prefeito José Ercilio Kreling, o Presidente da Associação Comercial e Industrial de Nova Esperança, Paulo Rogério Oliveira e dos Secretários das JSM à saber: Marcelo Simões, da 194ª JSM de Itaguajé; Silvana Monteiro de Oliveira Camponês da 198ª JSM de Santa Inês e Wagner Rodrigues da 209ª JSM de Nova Esperança.

Primeiramente o juramento à Bandeira pelos jovens dispensados dos Serviços Militar inicial da Classe 2.000, conduzido pelo Subtenente e Chefe da Instrução do TG, jovens dos municípios de Santa Inês, Itaguajé e Nova Esperança que receberam os seus CMU - Certificado Militar Único.

Ao som da Canção do Expedicionário, os jovens atiradores licenciados em 2018 entraram no pátio de formaturas que tiveram seu desligamento pelo Comando da 5ª Região Militar, colocando-os na Reserva de Segunda Categoria, como Cabos e Soldados.

Na ocasião foram entregues diplomas de "Amigo do Tiro de Guerra", aos senhores: Renan Fagundes dos Santos, Paulo Henrique de Oliveira, Dário Roque Silva, Manoel Messias de Oliveira e Devair Galani. Também foram destacados os jovens atiradores Igor Manini Tottene (1º lugar) e João Gabriel dos Santos (2º lugar) como melhores na modalidade "Tiro ao Alvo". Como melhor em aptidão física, destaque para o atirador 23 Souza. E atirador destaque, aquele que mais se destacou durante o ano com comportamento exemplar, espírito de corpo, camaradagem, lealdade, companheirismo e pontualidade, o jovem atirador João Vitor.

Em seguida os atiradores substituíram o Uniforme Militar (camuflado) pela roupa civil, simbolizando a passagem da vida militar para a vida civil. No terceiro e emocionante momento, o Subtenente Roniak ao fazer uso da palavra emocionou a todos comunicando o seu desligamento do TG 05-016 de Nova Esperança:

"Hoje cumprimos integralmente duas etapas em um mesmo evento, a Dispensa do Serviço Militar inicial aos jovens de Santa Inês, Itaguajé e Nova Esperança, foram 100 jovens que prestaram o compromisso do juramento à bandeira e a conclusão dos 50 atiradores do Tiro de Guerra de Nova Esperança, do ano de 2018. Reservista é apenas para aqueles que prestam o serviço militar obrigatório. Faço uma referência aos amigos do TG que receberam os diplomas hoje, lembrando que temos muitas pessoas que nos ajudam, porém estes fizeram a diferença. Na vida há pessoas que querem que aconteça algo e outras que realmente fazem acontecer. Lembro que todas as atividades são avaliadas e por este motivo, os destaques dos atiradores. Eles que não agüentam mais o subtenente falar, repetindo as mesmas coisas. Tiveram algum valor agregado em suas vidas e desejo que levem para a sua vida e sintam-se orgulhosos por terem envergado a nossa farda verde-oliva. Que vocês alcancem seus objetivos.

Meu ciclo está se encerrando aqui e esta é a última atividade oficial que passo à frente, quero prestar o meu agradecimento, que quando aqui cheguei encontrei uma população acolhedora e tivemos assim uma adaptação muito rápida, também com jovens determinados e extremamente capazes. Posso dizer que o caminho foi intenso e significativo. As duas turmas, vocês ultrapassaram todos os objetivos, tendo a disposição para receber um aprendizado que certamente irá ajudá-los para serem cidadãos dignos. São conhecedores dos problemas locais e tem a obrigação de colaborar com a cidade, como voluntários buscando o melhor para toda a coletividade. Um mundo a ser explorado, nunca esquecendo os valores aqui aprendidos. Sintam orgulho por terem integrado o Exército Brasileiro".

Encerra deixando um lema que é propício para o momento de sua transferência: "Antes que a luz se apague, antes que o sol se ponha, haverá alguém de estar, haverá alguém de ficar, para que outros venham e para que outros fiquem".

Em seguida o Prefeito E Presidente da JSM Moacir Olivatti discursou:

"Saúdo o Subtenente e também ao ex-prefeito José Ercilio Kreling que foi em sua administração que veio o TG para Nova Esperança, em seu nome eu cumprimento todas as autoridades mencionadas.

Senhores atiradores, agora com maior responsabilidade, vocês acham que terminou ou começou, como diz o Roniak (e eu o chamo assim, porque ganhei um amigo e amigo se chama pelo nome), está apenas começando. Se pegarmos as letras dos hinos, em determinadas frases, sintetizam o que é ser patriota de verdade e o que é uma nação, que somos todos nós. Todos nós temos uma responsabilidade pela comunidade em que vivemos. Há muita gente necessitando que estendamos nossas mãos. Quero deixar uma frase para que vocês levem agora para frente: O que precisa ser feito, merece ser bem feito.

Nova Esperança precisa muito de vocês. Agora eu queria pedir para o meu amigo Roniak passasse a frente com sua esposa e seu filho, homenageando-os, todos nós principalmente os atiradores, uma pessoa que tem comprometimento com o que faz, com a comunidade, mesmo sabendo que há esta rotatividade, vamos sentir muito a sua falta e quando quiser voltar, passear, saiba que tem uma cidade aqui que gosta muito de você. Obrigado por ser como é, uma pessoa disposta a qualquer momento e a qualquer hora com os problemas da comunidade, isso é uma característica do exército, mas sempre tem aqueles que se destacam. Obrigado".

Igreja Adventista de Colorado promove corrida e arrecada alimentos para famílias de baixa renda

A Igreja Adventista do Sétimo Dia de Colorado promoveu no domingo (02) a Corrida Rústica "Mexa-se pela Vida". 100 atletas inscritos em diferentes categorias correram pelas ruas e avenidas da cidade.

O Mexa-se pela Vida é um projeto da Igreja Adventista do Sétimo Dia, sem fins lucrativos, que incentiva as pessoas a praticarem alguma atividade física como forma de prevenir a depressão, sobrepeso, obesidade, diabetes, entre outras doenças. Esta foi a primeira vez que a ação foi realizada em Colorado por membros da igreja, que contaram com o apoio do projeto social Arte e Vida e da prefeitura, por meio da Diretoria Municipal de Esportes.

O valor da inscrição foi revertido em benefícios e estrutura para atendimento dos atletas. Já os alimentos arrecadados no ato da inscrição, serão utilizados em cestas básicas de Natal montadas e doadas pela Ação Solidária Adventista (ASA) às famílias de baixa renda do município.

Para o coordenador da corrida, Danilo Xavier, o evento também foi uma forma de compartilhar fé com os participantes. "A prova foi um sucesso. Os atletas curtiram, se divertiram e nós, membros da Igreja Adventista, tivemos a oportunidade de compartilhar nossa fé com eles. Sem dúvida, foi uma benção."

Ao final da prova, todos os participantes receberam medalha de participação, água, fruta e ainda os livros "Em busca de Esperança" e "Viva com Esperança".

Campeão na categoria 25 a 29 anos (masculina), Abidiel Renan Gonçalves Martins, percorreu os 5 km de prova em apenas 14min45seg, tempo recorde da competição! O atleta de 25 anos é de Maringá. "É a primeira vez que vim a Colorado. A prova foi sensacional. Pessoas muito carinhosas, receptivas, que me fizeram me sentir a vontade. A organização está de parabéns", disse Martins.

A atleta do projeto Arte e Vida, Camily Temporine, 16 anos, levou o primeiro lugar na categoria 16 a 19 anos (feminina). Ela garantiu que vai participar da segunda edição da corrida Mexa-se pela Vida em 2019. "Foi a minha primeira competição de 5 km em Colorado. Achei muito interessante e divertida esta iniciativa da Igreja Adventista. Quero participar no ano que vem", afirmou Camily.

O prefeito da cidade, Marcos Mello, parabenizou a organização do evento. "Quero parabenizar a Igreja Adventista do Sétimo Dia em Colorado, grande responsável por esta competição e também o projeto Arte e Vida que ajudou nesta ação. É uma honra, uma grande satisfação ver a participação da sociedade neste evento", ressaltou o prefeito.

Grupos de ciclistas também prestigiaram a ação e contribuíram com um quilo de alimento. A prova contou ainda com apoio da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), Polícia Militar, Samu, Programa Jota Silva e de empresas locais.

Deividi Lira, jornalista, MTB- 0010300/PR.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.43/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO A AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL DE SALÃO E VOLEI, REALIZANDO TREINAMENTO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA. decorrente de Pregão n° 25/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MOISES DA SILVA ALVES - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 25.048.127/0001-01. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 04 de dezembro de 2018.

Luciman de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.113/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO E COPOS DESCARTAVEIS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.. decorrente de Pregão n° 64/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a DASMAI COMERCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. aditivam o contrato na importância de R$ 3.837,50 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 04 de dezembro de 2018.

Luciman de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.43/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO A AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL DE SALÃO E VOLEI, REALIZANDO TREINAMENTO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA. decorrente de Pregão n° 25/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MOISES DA SILVA ALVES - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 25.048.127/0001-01. aditivam o contrato na importância de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 04 de dezembro de 2018.

Luciman de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.13/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. decorrente de Pregão n° 4/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato na importância de R$ 7.685,38 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 04 de dezembro de 2018.

Luciman de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIAN°0116/2018

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **HEBANO CASSIO DE FARIAS,** portador do CPF Nº037.251.919-99,RG Nº.7.502.875-0 PR, **TECNICO DE ENFERMAGEM,**no período de aquisitivo de 30.01.2017 à 29.01.2018,a partir de 02 de dezembro de 2018., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 03 de dezembro de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

HEBANO CASSIO DE FARIAS
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 966/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R$- 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0601.12.361.0013.2.036		Manutenção do ensino fundamental – rec. proprios		
3.1.90.11.00.00	593	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	104	49.000,00
0601.12.361.0013.2.037		Manter o ensino fundamental – Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00	211	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	101	37.000,00
0602.12.365.0013.2.027		Manutenção da creche Municipal		
3.1.90.11.00.00	232	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	104	50.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		136.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos seguintes:

I - cancelamento das dotações abaixo:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
0602.12.365.0013.2.027		Manutenção da creche Municipal		
3.1.90.11.00.00	502	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	102	37.000,00
0603.12.367.0013.2.039				
3.3.90.39.00.00	245	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	104	21.000,00
0604.12.361.0013.2.040		Oferecer transporte escolar		
3.1.90.11.00.00	250	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	104	23.000,00
3.3.90.30.00.00	254	Material de consumo	104	35.000,00
3.3.90.39.00.00	257	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	104	20.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		136.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2018.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000169/18 de 4 de Dezembro de 2018

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000966/18 de 4 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecelda a abertura no corrente exercicio de um Crédito Acicional Suplementar, no valor de R$ 136.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.02.12.365.0013.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (50.000,00
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.01.12.361.0013.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (49.000,00
06.01.12.361.0013.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (37.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.04 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
06.04.12.361.0013.2.040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (23.000,00
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.02.12.365.0013.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (37.000,00
06.04 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
06.04.12.361.0013.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
06.03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
06.03.12.367.0013.2.039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 21.000,00
06.04 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
06.04.12.361.0013.2.040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2018

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1132/2018 - DE 03/12/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2018. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R$ 3.439,49 (Três Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.452.0008.1.014.		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	
638 - 3.3.90.93.00.00	31748	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	826,18
639 - 3.3.90.93.00.00	31749	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.613,31
		TOTAL	3.439,49

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.452.0008.1.014.		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	
382 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.439,49
		TOTAL	3.439,49

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO N.º 168/2018

SÚMULA: Revoga o decreto nº 123/2011 que concedeu *aposentadoria compulsória por idade a servidora **Marina Alves Pereira**, e dá outras providências.*

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o art. 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1.º Fica concedido os benefícios da aposentadoria compulsória por idade, consoante dispõe o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, a Sr. ***Marina Alves Pereira***.

Art. 2.º Os proventos corretos da aposentadoria de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor mensal de R$ 427,70 (quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3.º Para efeito de recebimento, por força do artigo 7º, inciso VII, e do artigo 39, parágrafo 3º da Constituição Federal, deverá ser pago o valor de 01 (um) salário mínimo, correspondente a R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando o decreto nº 123 de 2011.

PAÇO MUNICIPAL, em 03 de dezembro de 2018.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 159/2018

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a partir de 06 de dezembro de 2018, o Servidor Público Municipal**: REINALDO SABINO ALVES**, ocupante do Cargo em Comissão de **Assessor de Departamento, símbolo CC-6,** desta Municipalidade**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª LEITE MOLINA
Deptº de Pessoal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 132/2018 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2018

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ALEXANDRO DAMIÃO SATIN**

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de som, conforme reprogramação de Reforma da casa da cultura, convênio nº 799285/2013.

VALOR: R$. 6.849,38 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/12/2018 à 04/12/2019

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/12/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 68/2018 - PR Processo Administrativo: 104/2018 Processo de Licitação: 104/2018 Data do Processo: 29/10/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 104/2018
b) Licitação Nr.: 68/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/12/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição e instalação de equipamentos de som, conforme reprogramação de Reforma da casa da cultura, convênio nº 799285/2013.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 002198 - ALEXANDRO DAMIAO SATIN 00539698989	7	0,0000	6.849,38
Total por Fornecedor:	7		6.849,38
Total:	7		6.849,38

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (268), 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (269), 2.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (271), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (565), 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (566), 2.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (567)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 89/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**
CONTRATADA: OASIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME Inscrita no CNPJ 07.700.209.0001-07, com endereço Rua Prudente de Moraes 662, Fundos CEP 86.790-000 Lobato - Estado do Paraná representada por **MARCIO JOSÉ MANTOVANI,** proprietário da empresa, afirmam:

OBJETO O objeto do presente contrato é realização de uma apresentação Musical (show) em praça pública com OÁSIS BANDA SHOW a ser realizado a partir das 21h00min no dia 14 de Dezembro do corrente, em comemoração alusiva ao aniversário do Município proveniente da Dispensa de Licitação n**. 47/2018:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento a CONTRATADA correrá por conta de recursos provenientes da seguinte dotação
32 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERV DE TERC- PESS. JURID

DA VIGÊNCIAO prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2018.

DO FÓRUM As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Fórum Comarca de Paranacity - Estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul, 04 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL **CONTRATANTE** — **OASIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME **CPF** — **NOME** **CPF**

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018

CONTRATADO: OASIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME
CNPJ 07.700.209.0001-07
Endereço: Rua Prudente de Moraes 662, Fundos
CEP 86.790-000 Lobato - Estado do Paraná,
Objeto: Realização de uma apresentação Musical (show) em praça pública com OÁSIS BANDA SHOW a ser realizado no dia 14 de Dezembro do corrente, em comemoração alusiva ao aniversário do Município
Valor estimado: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Cruzeiro do Sul – PR, 04 de Dezembro de 2018.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 88/2018

Dispensa licitação 46/2018 **Processo administrativo 80/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**,
CONTRATADA
K L C CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (K L C CONSULTORIA PÚBLICA) EPP, Inscrita no CNPJ 11.761.650/0001-76, com endereço na PC Monteiro Lobato, 94 CEP 86.790 - 000 Lobato - Estado do Paraná representada por **Kely Caroline Carvalho,** Sócia proprietária, afirmam:

OBJETO: O objeto do presente contrato é realização de Serviços técnicos de apoio e suporte técnico auxilio na elaboração de editais, procedimentos administrativos internos, auxiliando na deflagração de licitações nas mais variadas modalidades, proveniente da Dispensa de Licitação n**. 46/2018:**

VALOR: Sendo no valor Máximo estimado da contratação de até **R**16.800,00 dezesseis mil e oitocentos reais) com pagamentos mensais no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e Duzentos Reais). Daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento a CONTRATADA correrá por conta de recursos provenientes da seguinte dotação
32 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 0100 OUTROS SERV DE TERC- PESS. JURID

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente contrato perdure por aproximadamente 04 (quatro) meses, continuamente ou não, em razão da possibilidade de gozo de férias deste Diretor, onde este tempo poderá ser suficiente para aliviar os serviços reprimidos no setor de licitações tendo prazo de validade até a data de 10 de Maio de 2019, proveniente de previsão de férias no mês de Janeiro de 2019 para funcionários municipais.

DO FÓRUM As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Fórum Comarca de Paranacity - Estado do Paraná,.

Cruzeiro do Sul, 04 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL **CONTRATANTE** — K L C CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME **CPF** — **NOME** **CPF**

DECRETO Nº 987/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Mediante o cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 270/2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

09.001.27.812.0012.2053 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR
468- 09.001.27.812.0012.2.053-31126-4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00
11.001.20.608.0014.2059 APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPECUARIA
484-11.001.20.608.0014.2.059-01000-4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 7.000,00

TOTAL DA SUPLENENTAÇÃO	**27.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais, fica cancelada a seguinte dotação no exercício de 2018, como segue abaixo discriminados:
11.001.20.608.0014.2064 MANUTENCAO DE TRATORES E HORAS MAQ.SETOR AGRICOLA
507 - 11.001.20.608.0014.2.064.3.3.90.30.00.0 01000 -MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
11.001.20.608.0014.2065 MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS
512 - 11.001.20.608.0014.2.065.3.1.90.11.00.0- 01000- VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL R$ 12.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO	**27.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

DECRETO Nº 988/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura deCrédito Especial no Orçamento do Município, Mediante Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro, ajustando a LDO do exercício 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 300/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL

11.001.20.608.0014.2059 APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPECUÁRIA
708-11.001.20.608.0014.2.059-31812-4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 350.000,00
TOTAL..... R$ 350.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Recursos Financeiros do Artigo 1º, servirão os provenientes do Excesso de Arrecadação no exercício de 2018, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal n. 4.320 como segue abaixo discriminados:

Receita:
Receita **1.7.1.8.99.1.1.08.00.00.00.00** - fonte 0197..... R$ 350.000,00
TOTAL..... R$ 350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

LEI Nº 300 /2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, Mediante Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro, ajustando a LDO do exercício 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL

11.001.20.608.0014.2059 APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPECUÁRIA
708-11.001.20.608.0014.2.059-31812-4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 350.000,00
TOTAL..... R$ 350.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Recursos Financeiros do Artigo 1º, servirão os provenientes do Excesso de Arrecadação no exercício de 2018, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal n. 4.320 como segue abaixo discriminados:

Receita:
Receita **1.7.1.8.99.1.1.08.00.00.00.00** - fonte 0197..... R$ 350.000,00
TOTAL..... R$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

XIII Festival Nacional de Corais em Colorado

CORAL SOL MAIOR - COLORADO

O festival Nacional de Corais de Colorado é um evento que acontece há 12 edições consecutivas, sendo esta, a 13ª Edição, tendo como realizadora a Associação Cultural Sol Maior. Fundado pelo Valdomiro Zanardi com o apoio do Dom Dirceu (na época padre), é formado por um grupo de voluntários que inicialmente eram integrantes do canto pastoral na realização das missas e também pessoas da comunidade.

Com a idéia de se tornar um coro consolidado, o grupo se uniu e iniciaram apresentações também fora do cunho religioso, levando os mais variados estilos musicais, se apresentando em eventos de diversas cidades e estados.

Sendo assim, a Associação com o objetivo principal de realizar evento para a congregação dos coros por meio da música coral, o intercâmbio de culturas e a valorização da arte através da música local e regional vem a cada ano se solidificando no campo da música. Já considerado a Embaixadora de Colorado, no campo de música e voz.

Até a presente edição, mais de 5.000 vozes se apresentaram nos eventos do Coral Sol Maior, com diversas oficinas acontecidas com os mais importantes profissionais do canto coral e que contribuiu para uma solidez e credibilidade destes eventos anuais em Colorado. "Somos um dos poucos festivais que acolhe os coros gratuitamente, se responsabilizando pelos processos de hospedagem e alimentação como fator atrativo para coros amadores e profissionais convidados de outras regiões do país.

Graças aos nossos colaboradores: Copel, Governo do Estado do Paraná, Governo Municipal de Colorado, Secretarias da Educação e Assistência Social de Colorado, Governo Municipal de Santa Inês, Câmara Municipal de Santa Inês e Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora na pessoa do Padre José Luiz de Colorado.

Neste ano, com o patrocínio da Companhia Paranaense de Energia - Copel o Festival ganhou novos parceiros e foi reestruturado a fim de fortalecer este que é um patrimônio imaterial de Colorado, investindo no turismo cultural como ponte para, futuramente, promover turismo musical.

A entrada foi franca e foi realizada no Auditório Municipal Prof.ª Vilma Palhari (Casa da Cultura) em Colorado, palco ideal para eventos desta natureza com os seguintes corais: Coral Unicamp Zíper na Boca – Campinas/SP, Coral Copel – Londrina, Coral Cocamar – Maringá, Coral Infantil Projeto Educar – Teodoro Sampaio/SP, Coral Municipal Teodoro Sampaio/SP, Coral Infantil Canto e Encanto – Colorado, Grupo Entre Nós – Londrina, Grupo Vocal Épocas da UEL – Londrina, Cobra Coral – Maringá, Coral Unicesumar – Maringá, Coral Instituto da Música – Maringá e o Coral Infanto Juvenil DMU da UEM – Maringá. O repertório musical dos mais variados chamou a atenção do público, que pode se alegrar e se emocionar através das lindas vozes e apresentações dos coros. Agradecimento especial à maestrina Susane Zanardi e ao Presidente e Pianista Leandro Sparapani. São por momentos iguais a este que a vida vale a pena.

CORAL INFANTIL CANTO E ENCANTO - COLORADO

CORAL INFANTIL PROJETO EDUCAR - TEODORO SAMPAIO/SP

CORAL INFANTO JUVENIL DMU UEM - MARINGÁ

CORAL INSTITUTO DA MUSICA - MARINGA

CORAL ZIPER NA BOCA - CAMPINAS/SP

CORAL COPEL - LONDRINA

CORAL COCAMAR - MARINGÁ

CORAL MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO/SP

CORAL UNICESUMAR - MARINGÁ

COBRA CORAL - MARINGÁ

GRUPO VOCAL ÉPOCAS DA UEL - LONDRINA

GRUPO ENTRE NÓS - LONDRINA

CORAL MENINO JESUS DE PRAGA - ARAPONGAS

Finalizando uma etapa, 244 alunos dos CMEIs de Nova Esperança receberam diplomas

A noite da última quinta-feira (29), foi de festa e muita alegria para alunos, familiares, professores e toda a coordenação pedagógica dosCMEIs de Nova Esperança. Pela primeira vez, a formatura dos estudantes aconteceu de forma unificada, reunindo os alunos de todos os centros de educação infantil do município: Casulo, Comecinho de Vida, Criança Feliz, Lucia Nonciboni, Maria Zenilda e Monsenhor Lauria.

Ao total, 244 crianças finalizaram a última etapa da educação infantil (Infantil V), receberam seus diplomas e estão aptos a ingressar no ensino fundamental. Uma nova fase se desenha para essas crianças a partir de 2019, quando elas ingressarão na Escola Municipal e passarão a ter maiores responsabilidades e com certeza, a oportunidade de aumentar a bagagem de conhecimento cada vez mais.

Uma linda decoração, luzes, emoção e muita mágica marcaram a solenidade que aconteceu no Ginásio de Esportes Severino Ramos Bezerra (Capelão).

Coopercol vai atuar em Jardim Olinda "Recicle seus Hábitos"

No Brasil, aprovada a Lei Federal 12.305/10 e regulamentada pelo Decreto Federal 7.404/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que trata de alguns pontos importantes como: 1- RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA; 2- LOGÍSTICA REVERSA; 3-COLETA SELETIVA (com inclusão social); 4-EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Formal e informal, contínua e permanente) 5-CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS /ASSOCIAÇÃO DE CATADORES (por parte da gestão pública); 6- Confecção de PLANO DE RESÍDUO SÓLIDO (requisito para recursos federais); 7- COMPOSTAGEM; 8-FIM DOS LIXÕES (construção de aterro sanitário de forma individual ou consorciada).

O Paraná é um dos Estados mais adiantados nesta questão, capitaneado pelo Instituto das Águas Paraná o programa RECICLO é uma parceria do Águas Paraná, Sanepar, PROVOPAR Estadual e Governo do Paraná, junto aos municípios.

Realizado por meio de convênio com a prefeitura, a primeira etapa consistiu na liberação de recursos para a aquisição de um caminhão próprio para a coleta seletiva. Como contrapartida, o município se responsabiliza pela instalação dos barracões da unidade de processamento dos materiais recicláveis, motorista para o veículo de coleta e a manutenção dos equipamentos. Em outra etapa, serão destinados os equipamentos para a triagem e reciclagem. Fazem parte da lista de equipamentos: mega extensiva, esteira mecânica de separação, prensas hidráulicas, empilhadeira elétrica, paleteira hidráulica manual e balança mecânica.

Pela forte ação política da Prefeita Lucimar de Souza Morais Assunção, Jardim Olinda já recebeu o caminhão, e provisoriamente instalou a coleta num galpão ocioso, até a breve construção da sede própria, para dar continuidade ao programa. Valeu neste caso a vontade política considerando que nem todos os municípios foram contemplados.

Diante da necessidade da constituição legal para atender a requisitos do Programa RECICLO, e o município contratar a prestação de serviços dos catadores, foi realizado um Termo de Cooperação com a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis e desta forma criada uma unidade filial da COOPERCOL. (ver mascote)

O município oferecia todas as condições para ter uma cooperativa própria,

pois a vontade política da Prefeita e o entendimento dos Vereadores em dar cumprimento à legislação, e , mais que isso preservar o meio ambiente, num projeto de inclusão social como determina a Lei foram decisivos, porém o volume de materiais coletados não são suficientes para comercialização diretamente com as indústrias do ramo, por isso unir as forças, contando com o know-how da COOPERCOL que recebe um royalty para a parceria, só lembrando que os catadores são do Município de Jardim Olinda, bem como, todo o rateio dos materiais recicláveis gerados pelos munícipes.

Na data de 05 de novembro, toda a legislação foi apresentada aos Vereadores na Câmara Municipal de Jardim Olinda, oportunidade em que foram sanadas todas as dúvidas e como legisladores comprometidos para com o futuro do município, em relação ao descarte dos resíduos, demonstraram todo apoio ao projeto.

O Projeto conta com uma metodologia de implantação, com: treinamento para os cooperados, doação de sacolões adquiridos pelo governo municipal para todas as residências e estabelecimentos educacionais

e comerciais, panfletos e palestras. Sob a coordenação da Técnica Ambiental Adélia Pichek Faganello e sob a tutela de Sérgio Luiz de Oliveira Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente que não tem medido esforços para que o projeto alcance êxito o mais rápido. O círculo de palestras tem o nome de "Recicle seus Hábitos".

O diretor Sérgio Luiz tem acompanhado diariamente os catadores fazendo um trabalho diferenciado, e por ser técnico agropecuário, já almeja o próximo passo de cumprimento da lei que é a compostagem, desta forma o município diminuirá a quantia de toneladas que são enviadas para o aterro de fora, o lixo, porque o que tem sido trabalhado junto à população o conceito que: o que é coletado e triado pelos catadores é MATERIAL RECICLÁVEL, pois é passível de ser reindustrializado, poupa os recursos naturais e gera renda como forma de inclusão social. Palestras sobre o Projeto já estão sendo levado nas redes de ensino, no Colégio Estadual Padre Montóia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PREGAO PRESENCIAL Nº 62/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA .....Nº 84/2018
PREGAO PRESENCIAL .....Nº 62/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO .....Nº 101/2018

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

CONTRATADA – PRÓ – SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ Nº– 07.344.756/0001-05

OBJETO – O registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao Centro de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos no Anexo I – Termo de referencia parte integrante do Edital.

ITENS E VALORES DA ATA:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	50	PCT	TALGE	ABAIXADOR DE LINGUA - PCT 100 UNIDADES	2,58	129,00
2	10	PCT	BIGFRAL	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS CIRÚRGICO TAMANHO P	14,17	141,70
3	10	PCT	BIGFRAL	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS CIRÚRGICO TAMANHO M	14,17	141,70
4	10	PCT	BIGFRAL	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS CIRÚRGICO TAMANHO G	14,17	141,70
5	10	CX	CRAL	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO caixa com 50 unidades	41,60	416,00
6	100	CX	SR	AGULHA 13X4,5 C/ 100	5,04	504,00
8	100	CX	SR	AGULHA 25X6,0 C/100	5,04	504,00
9	100	CX	SR	AGULHA 25X7,0 C/100	5,04	504,00
10	100	CX	SR	AGULHA 25X8 C/100	5,04	504,00
12	500	FR	PROLINK	ALCOOL 70% 1 LITRO	3,76	1.880,00
13	15	GL	PROLINK	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%, GALÃO COM 5L LITROS	32,12	481,80
14	05	UNID	ADVANTIVE	AMBU ADULTO - 5257	130,00	650,00
15	05	UNID	ADVANTIVE	AMBU INFANTIL - 5258	130,00	650,00
16	30	UNID	J. PROLAB	ALMOTOLIA BICO RETO E LONGO PEQUENO	2,22	66,60
17	30	UNID	J. PROLAB	ALMOTOLIA BICO RETO E LONGO GRANDE	2,37	71,10
18	70	UNID	MELHORMED	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	9,32	652,40
19	60	PCT	ORTOFEN	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 100% ALGODÃO CRU	3,60	216,00
20	60	UNID	CREMER	ATADURA DE GESSADA 100% ALGODÃO - 5261	1,75	105,00
22	100	PCT	AVENPAR	AVENTAL CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA	13,92	1.392,00
25	50	PCT	MEDSONDA	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM pacote com 10 unidades	4,75	237,50
26	30	UNID	WELDON	CABO DE BISTURI PARA LÂMINA Nº 3	22,00	660,00
27	30	UNID	WELDON	CABO DE BISTURI PARA LAMINA Nº 4	22,00	660,00
28	50	UNID	SONI	CARDAÇO SARJADO 10MM ROLO COM 50 MT	6,90	345,00
29	100	UNID	AMERICA	CAMPO OPERATÓRIO 23X25	27,59	2.759,00
31	15	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL 3,00 MM	3,64	54,60
32	15	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL 3,5 MM	3,64	54,60
33	15	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL 4,0 MM	3,64	54,60
34	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL 4,5 MM	3,64	72,80
35	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL 5,0 MM	3,64	72,80
36	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL 5,5 MM	3,64	72,80
37	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL 6,0 MM	3,64	72,80
38	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM	3,64	72,80
39	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL 7,0 MM	3,64	72,80
40	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM	3,64	72,80
41	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL 8,0 MM	3,64	72,80
42	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL 8,5 MM	3,64	72,80
43	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL 9,0 MM	3,64	72,80
44	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL 9,5 MM	3,64	72,80
45	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3,0 MM	3,64	72,80
46	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3,5 MM	3,64	72,80
47	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4,0 MM	3,64	72,80
48	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4,5 MM	3,64	72,80
49	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5,0 MM	3,64	72,80
50	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5,5 MM	3,64	72,80
51	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6,0 MM	3,64	72,80
52	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6,5 MM	3,64	72,80
53	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7,0 MM	3,64	72,80
54	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7,5 MM	3,64	72,80
55	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8,0 MM	3,64	72,80
56	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8,5 MM	3,64	72,80
57	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 9,0 MM	3,64	72,80
58	20	UNID	VITALGOLD	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 9,5 MM	3,64	72,80
59	20	UNID	ADVANTIVE	CÂNULA DE GUEDEL N1	2,21	44,20
60	20	UNID	ADVANTIVE	CÂNULA DE GUEDEL N2	2,21	44,20
61	20	UNID	ADVANTIVE	CÂNULA DE GUEDEL N3	2,21	44,20
62	20	UNID	ADVANTIVE	CÂNULA DE GUEDEL N4	2,21	44,20
63	20	UNID	ADVANTIVE	CÂNULA DE GUEDEL N5	2,21	44,20
68	50	UNID	MARK MED	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	0,77	38,50
69	30	uni	MARK MED	CATETER URETRAL nº 4	0,52	15,60
70	30	UNID	MARK MED	CATETER URETRAL Nº 5	0,52	15,60
71	30	UNID	MARK MED	CATETER URETRAL Nº 6	0,52	15,60
72	100	UNID	MARK MED	SONDA URETRAL DE ALIVIO	0,52	52,00
73	20	UNID	WELLCLAMP	CLAMP UMBILICAL	0,34	6,80
74	15	uni	RESGATE SP	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO TAMANHO P	19,50	292,50
75	15	uni	RESGATE SP	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO TAMANHO M	19,50	292,50
76	15	uni	RESGATE SP	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO TAMANHO G	19,50	292,50
77	15	uni	RESGATE SP	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO ESFINEK TAMANHO P	12,35	185,25
78	15	uni	RESGATE SP	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO ESFINEK TAMANHO M	12,35	185,25
79	15	uni	RESGATE SP	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO ESFINEK TAMANHO G	12,35	185,25
80	150	UNID	DESCARBOX	COLETOR DE PERFURO-CORANTES 3L UNIDADE	1,62	243,00
81	200	UNID	DESCARBOX	COLETOR DE PERFURO-CORTANTES 7L	2,27	454,00
84	50	UNID	ADVANTIVE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERIL	2,68	134,00
85	1.000	UNID	AMÉRICA	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM,11 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES	13,59	13.590,00
86	50	CX	NS	COPINHO DE INALAÇÃO CAIXA COM 05 UNIDADES	6,50	325,00
87	15	uni	ABC	CUBA RIM 26x12x6 CM 750 ML DE INOX	60,00	900,00
88	02	uni	ABC	CUBA RETANGULAR 47x34x5 CM	129,00	258,00
89	60	UNID	RIOQUIMICA	CLOREXIDINA ANTI-SÉPTICO 1L	16,07	964,20
90	20	uni	MEDSONDA	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIAS DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	1,01	20,20
91	60	UNID	PROLINK	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	12,60	756,00
92	30	UNID	WALTEX	DRENO PENROSE ESTERIL N 1	1,80	54,00
93	30	TETRA	WALTEX	DRENO PENROSE ESTERIL N 2	1,80	54,00
94	30	UNID	WALTEX	DRENO PENROSE ESTERIL N 3	1,80	54,00
95	30	UNID	WALTEX	DRENO PENROSE ESTERIL N 4	1,80	54,00
96	05	UNID	INOVATEX	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 4 PEQUENO	2,34	11,70
97	05	UNID	INOVATEX	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº5 MÉDIO	2,34	11,70
98	05	UNID	INOVATEX	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6 GRANDE	2,34	11,70
99	30	UNID	ESTERILCARE	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO (BOBINA) 100x50	19,20	576,00
100	40	UNID	ESTERILCARE	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO (BOBINA) 150x50	26,62	1.064,80
101	40	UNID	ESTERILCARE	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO (BOBINA) 200x50	35,52	1.420,80
102	3.000	UNID	CIRUSET	EQUIPO MACROGOTAS	0,65	1.950,00
104	1.000	UNID	VITALGOLD	EQUIPO DUAS VIAS UNIDADE	0,55	550,00
105	400	UNID	CIEX	ESPARADRAPO 10X4,5	4,92	1.968,00
108	500	UNID	ADLIN	ESPÉCULO VAGINAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAM:G UNIDADE	0,98	490,00
109	100	PCT	VITALCORE	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA ADULTO PACOTE COM 50 UNIDADES ELETRODO COM GEL SOLIDO E ADESIVO CONDUTIVO DE ALTA ADERENCIA	11,40	1.140,00
110	100	PCT	VITALCOR	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA INFANTIL PACOTE COM 50 UNIDADES ELETRODO COM GEL SOLIDO E ADESIVO CONDUTIVO DE ALTA ADERENCIA	11,40	1.140,00
111	10	UNID	RIOQUIMICA	ÉTER ALCOOLIZADO 35%	49,00	490,00
112	10	CX	SHALON	FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 2CM, FIO 70CM COMPRIMENTO Nº 0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	71,09	710,90
113	10	CX	SHALON	FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 3,5 CM, FIO 70CM COMPRIMENTO Nº 2 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	71,09	710,90
114	10	CX	SHALON	FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 3,5CM, FIO 70CM COMPRIMENTO Nº 0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	71,09	710,90
115	10	CX	SHALON	FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 4,00 CM, FIO 70CM COMPRIMENTO Nº 0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	71,09	710,90
116	10	CX	SHALON	FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 3,5 CM, FIO 70CM COMPRIMENTO Nº 2 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	71,09	710,90
117	10	CX	SHALON	FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 3,5 CM, FIO 70CM COMPRIMENTO Nº 3 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	71,09	710,90
118	10	CX	SHALON	FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 3,5 CM, FIO 70CM COMPRIMENTO Nº 4 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	71,09	710,90
119	10	CX	SHALON	FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 3,5 CM, FIO 70CM COMPRIMENTO Nº 5 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	71,09	710,90
120	10	CX	DONATI	FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC.2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	31,80	318,00
121	10	CX	DONATI	FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC.2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº2.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	29,18	291,80
122	10	CX	DONATI	FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRC.2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº 2.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	31,80	318,00
123	10	CX	DONATI	FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC.3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº2.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	29,18	291,80
124	10	CX	DONATI	FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC.2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº3.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	29,03	290,30
125	10	CX	DONATI	FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC.3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº 3.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	29,18	291,80
126	10	CX	DONATI	FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC.2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº 4.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	29,18	291,80
127	10	CX	DONATI	FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC.2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº 5.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	29,18	291,80
128	10	CX	DONATI	FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC.2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº 6.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	29,18	291,80
129	300	UNID	MISSNER	FITA ADESIVA HOSPITALAR	1,91	573,00
130	200	UNID	MISSNER	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE	3,73	746,00
135	5,00	UNID	AMERICA	GASE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO	29,69	148,45
136	10	MT	LEMGRUBER	torniquete garrote em borracha sintética, sem látex, descartável, para estase venosa, livre de proteínas que causam alergia.	1,38	13,80
137	50	UNID	ADLIN	GELÉIA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA 5LT	18,89	944,50
139	200	GL	PROLINK	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 05 LITROS	6,36	1.272,00
140	30	UNID	THEOTO	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE)	1,42	42,60
141	120	UNID	FARMAX	LABORIODINE TÓPICO 1L - 5345	15,60	1.872,00
142	120	UNID	RIOQUÍMICA	LABORIODINE DEGERMANTE 1L - 7787	27,54	3.304,80
143	10	CX	ADVANTIVE	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL COM AÇO INOXIDÁVEL Nº 11 CAIXA C/100 UNIDADES.	20,21	202,10
144	10	CX	ADVANTIVE	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL COM AÇO INOXIDÁVEL Nº 12 CAIXA C/100 UNIDADES.	20,21	202,10
145	10	CX	ADVANTIVE	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL COM AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 CAIXA C/100 UNIDADES.	20,21	202,10
146	10	CX	ADVANTIVE	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL COM AÇO INOXIDÁVEL Nº 20 CAIXA C/100 UNIDADES.	20,21	202,10
147	10	CX	ADVANTIVE	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL COM AÇO INOXIDÁVEL Nº 21 CAIXA C/100 UNIDADES	20,21	202,10
148	10	CX	ADVANTIVE	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL COM AÇO INOXIDÁVEL Nº 22 CAIXA C/100 UNIDADES	20,21	202,10
149	300	CX	G-TECH	LANCETA SEGURANÇA STERILANCE LITE CAIXA COM 100 UNIDADES	19,44	5.832,00
150	100	UNID	DESCARBOX	LENÇOL HOSPITALAR DE TNT 70CM X 50 CM	8,31	831,00
151	200	UNID	NEW HAND	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL DE LATEX Nº 6	0,84	168,00
152	200	UNID	NEW HAND	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL DE LATEX Nº 6,5	0,84	168,00
153	200	UNID	NEW HAND	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL DE LATEX Nº 7	0,84	168,00
154	200	UNID	NEW HAND	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL DE LATEX Nº 7,5	0,84	168,00
155	200	UNID	NEW HAND	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL DE LATEX Nº 8	0,84	168,00
156	200	UNID	NEW HAND	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL DE LATEX Nº 8,5	0,84	168,00
157	200	UNID	NEW HAND	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL DE LATEX Nº 9	0,84	168,00
158	350	CX	NUGARD	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DE LÁTEX P CAIXA C/100 UNID.	15,96	5.586,00
159	350	CX	NUGARD	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DE LÁTEX M CAIXA C/100 UNID.	15,96	5.586,00
160	350	CX	NUGARD	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DE LÁTEX G CAIXA C/100 UNID.	15,96	5.586,00
161	100	UNID	LUPLAST	LUVA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL (PACOTE UNITÁRIO) - 5357	5,00	500,00
163	10	UNID	DARU	MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO - 7975	4,79	47,90
164	10	UNID	DARU	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL - 5361	4,79	47,90
165	15	UNID	KSN	MASCARA DESCARTÁVEL DE TUBERCULOSE UNIDADE	2,15	32,25
166	05	UNID	MIKATOS	MASCARA LARINGEAS DE ENTUBAÇÃO DE VIAS ÁREAS DESCARTAVEL Nº 3	41,34	206,70
167	05	UNID	MIKATOS	MASCARA LARINGEAS DE ENTUBAÇÃO DE VIAS ÁREAS DESCARTAVEL Nº 4	41,34	206,70
168	05	UNID	MIKATOS	MASCARA LARINGEAS DE ENTUBAÇÃO DE VIAS ÁREAS DESCARTAVEL Nº 5	41,34	206,70
169	03	uni	GOODCOME	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	16,12	48,36
170	03	uni	GOODCOME	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	13,65	40,95
171	300	UNID	MISSNER	MICROPORE PEQUENO UNIDADE	1,16	348,00
172	300	UNID	MISSNER	MICROPORE GRANDE UNIDADE	3,14	942,00
173	400	UNID	CIEX	MICROPORE MEDIO UNIDADE	1,54	616,00
174	10	UNID	SS PLUS	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL, MATERIAL TRANSPAR - 5364	2,28	22,80
175	500	UNID	IMPEL	PAPEL TOALHA BRANCO - 5365	6,48	3.240,00
176	500	UNID	IMPEL	PAPEL TOALHA PLUS UNIDADE	9,48	4.740,00
177	03	UNID	ALPHATEC	REMOVEDOR HEXANOO UNIDADE	24,96	74,88
178	150	UNID	PREMISSE	SABONETE LIQUIDO 800ML - 7783	6,72	1.008,00
180	30	PCT	NEKPLAST	SACO DE LIXO LEITOSO 50 L PACOTE COM 100	21,14	634,20
183	50	UNID	VITALGOLD	SCALP N19 CAIXA C/100 UNIDADES	16,51	825,50
184	50	UNID	VITALGOLD	SCALP N21 CAIXA C/ 100 UNIDADES	16,51	825,50
185	50	UNID	VITALGOLD	SCALP N23 CAIXA COM 100 UNIDADES	16,80	840,00
186	50	UNID	VITALGOLD	SCALP N25 COM 100 UNIDADES	16,80	840,00
187	50	UNID	VITALGOLD	SCALP N27 CAIXA COM 100 UNIDADE	16,80	840,00
188	5.000	UNID	SR	SERINGA COM AGULHA DE 1ML UNIDADE	0,14	700,00
189	5.000	UNID	SR	SERINGA COM AGULHA DE 3ML	0,09	450,00
190	5.000	UNID	SR	SERINGA COM AGULHA DE 5ML	0,11	550,00
191	5.000	UNID	SR	SERINGA COM AGULHA DE 10ML	0,20	1.000,00
192	5.000	UNID	SR	SERINGA COM AGULHA DE20ML	0,30	1.500,00
193	2.000	UNID	SR	SERINGA COM AGULHA DE 60 ML	1,44	2.880,00
194	2.000	UNID	TKL	SERINGA COM AGULHA DE 100 ML	0,37	740,00
195	10	UNID	MEDSONDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N4	0,53	5,30
196	10	UNID	MEDSONDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N6	0,55	5,50
197	50	UNID	MEDSONDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N8	0,56	28,00
198	50	UNID	MEDSONDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N10	0,61	30,50
199	50	UNID	MEDSONDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N12	0,62	31,00
200	50	UNID	MEDSONDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N14	0,65	32,50
201	50	CX	ADVANTIVE	SONDA FOLLEY Nº 10 COM 10 UNIDADES	27,60	1.380,00
202	50	CX	ADVANTIVE	SONDA FOLLEY Nº 12 COM 10 UNIDADES	27,60	1.380,00
203	50	CX	ADVANTIVE	SONDA FOLLEY Nº 14 COM 10 UNIDADES	24,39	1.219,50
204	50	CX	SOLIDOR	SONDA FOLLEY Nº 16 COM 10 UNIDADES	18,60	930,00
205	50	CX	SOLIDOR	SONDA FOLLEY Nº 18 COM 10 UNIDADES	18,60	930,00
206	50	CX	ADVANTIVE	SONDA FOLLEY Nº 20 COM 10 UNIDADES	24,39	1.219,50
207	50	CX	ADVANTIVE	SONDA FOLLEY Nº 22 COM 10 UNIDADES	24,39	1.219,50
208	10	uni	MARK MED	SONDA NASOGÁSTRICA, CURTA, Nº 6	0,49	4,90
209	10	uni	MARK MED	SONDA NASOGÁSTRICA, CURTA, Nº 8	0,52	5,20
210	10	uni	MARK MED	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, Nº 10	0,72	7,20
211	10	uni	MEDSONDA	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, Nº 12	0,91	9,10
212	10	uni	MARK MED	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, Nº 14	0,77	7,70
213	10	UNID	MARK MED	SONDA URETRAL Nº 4	0,52	5,20
214	10	UNID	MARK MED	SONDA URETRAL Nº 6	0,53	5,30
215	10	UNID	MARK MED	SONDA URETRAL Nº 8	0,49	4,90
216	30	UNID	MARK MED	SONDA URETRAL Nº 10	0,51	15,30
217	30	UNID	MARK MED	SONDA URETRAL Nº 12	0,52	15,60
218	10	UNID	MARK MED	SONDA URETRAL Nº 14	0,59	5,90
219	10	UNID	MARK MED	SONDA URETRAL Nº 16	0,62	6,20
221	30	UNID	PREMIUM	TERMOMETRO AXILAR - 8291	5,98	179,40
222	20	PCT	SS PLUS	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - PCT 100 UNIDADES	5,50	110,00
223	05	UNID	LEMGRUBER	TUBO DE LÁTEX	17,94	89,70
224	10	CX	CRAL	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO caixa c/ 100	54,60	546,00
225	10	UNID	VITALGOLD	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0	3,64	36,40
226	10	UNID	VITALGOLD	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5	3,64	36,40
227	10	UNID	VITALGOLD	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0	3,64	36,40
228	15	UNID	PROFESSIONAL	TESOURA SPENCER P/ RETIRADA DE PONTOS	43,50	652,50
229	15	UNID	PROFESSIONAL	TESOURA IRIS CURTA E PONTA FINA 12 CM	17,55	263,25
230	15	UNID	PROFESSIONAL	TESOURA IRIS RETA E PONTA FINA 12 CM	17,55	263,25
231	15	uni	PROFESSIONAL	PINÇA DENTE DE RATO 14cm	22,50	337,50
232	15	UNID	PROFESSIONAL	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM	25,80	387,00
233	15	UNID	PROFESSIONAL	TESOURA CIRURGICA FINA 15 CM	25,80	387,00
234	15	UNID	ABC	PINÇA KELLY RETA 14 CM	36,45	546,75
235	15	UNID	ABC	PINÇA KELLY RETA 14 CM	36,45	546,75
236	15	UNID	ABC	PINÇA DENTE DE RATO ½ DENTES 16 CM	20,25	303,75
237	15	UNID	ABC	PINÇA ANATOMICA RETA 14 CM	22,50	337,50
238	15	UNID	ABC	PINÇA ANATOMICA CURVA 14 CM	22,50	337,50
239	15	UNID	ABC	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	44,10	661,50
242	05	UNID	FARMAX	VASELINA LIQUIDA DE 1LTO	10,66	53,30
245	10	UNID	UNITEC	UMIDIFICADOR DE O2	14,84	148,40
246	4.000	UNID	EQUIPLEX	AGUA DESTILADA 10ML	0,12	480,00
248	150	AMP	EQUIPLEX	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	0,25	37,50
249	150	FR	ISOFARMA	GLICOSE 25% 10 ML	0,25	37,50
250	150	AMP	ISOFARMA	GLICOSE 50% 10 ML - 1179	0,28	42,00
254	500	UNID	EUROFARMA	SOL. FISIOLÓGICA 1000ML	4,08	2.040,00
255	3.000	UNID	HALEX ISTAR	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 250ML	2,16	6.480,00
256	3.000	UNID	HALEX ISTAR	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 500ML	2,76	8.280,00
257	500	UNID	HALEX ISTAR	SOL. GLICOSE 5% 250ML - 4675	2,19	1.095,00
258	300	UNID	JP	SORO RINGER LACTATO 500 ML S. F. BOLSA	2,71	813,00
259	500	UNID	HALEX ISTAR	SOL. GLICOSE 5% 500ML	2,76	1.380,00
261	150	UNID	SAMTEC	SULFATO DE MAGNÉSIO - AMPOLA 10ml 10%	0,39	58,50
263	150	UNID	ISOFARMA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	0,30	45,00
266	300	UNID	IMEC	ÁCIDO ACETILSALICÍCO 100MG COMPRIMIDO	0,03	9,00
273	200	UNID	HIPOLABOR	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA DE 3

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Pregão Nº 021/2018

PROCESSO Nº 069/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul, PR, neste ato representado por seu Prefeito Ademir Mulon, portador da RG nº 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. nº 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, com a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais execução sob o tipo Menor Preço, Por Lote, sob o critério de maior percentual de desconto, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para execução de diagnóstico, serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes/concessionárias ou revendedores autorizados, comprovados em catálogos/listas de preços, em especial no Catálogo Tempário do Sindirepa/PR, em cotação de mercado, ou através de sistema/plataformas eletrônicas governamental e não governamental, para atendimento da frota de veículos do município de Cruzeiro do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, para serem adquiridos através de processo licitatório, necessários esses produtos para manutenção da frota municipal, tendo em vista que é uma necessidade que atende a todos os Departamentos Municipais.

Fornecedor: D M DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.917.637/0001-06, com sede na Avenida Paraná, 190 – Centro – Colorado – Paraná, CEP: 86.690.000 fone (44) 3323-1547, por seu representante legal neste ato representada pelo Sócio/Administrador, Senhor Dejair Menezes de Almeida, portador do RG nº 214652-3/SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 447.412.519-34 ao final assinado, com os índices de descontos/ preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
3	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS - LINHA SUSPENSÃO E FREIOS- VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	39,00 %	20.000,00	20.000,00
4	1	1	UNIDADE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - LINHA SUSPENSÃO E FREIOS- VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	39,00 %	20.000,00	20.000,00
5	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS – LINHA FUNILARIA, PINTURA, LATARIA, RODAS, PARACHOQUES E ASSESSÓRIOS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	12,00 %	25.000,00	25.000,00
6	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA: LINHA FUNILARIA, PINTURA, LATARIA, RODAS, PARACHOQUES E ASSESSÓRIOS VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	12,00 %	20.000,00	20.000,00
11	1	1	HORAS	*FORNECIMENTO DE PEÇAS ESCAPAMENTOS – TUBO DE* SAÍDA DO *MOTOR (TUBO DIANTEIRO), CONVERSOR CATALÍTICO (CATALISADOR), SILENCIOSO(* INTERMEDIÁRIO E SILENCIOSO TRASEIRO ETC.) VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	35,00 %	10.000,00	10.000,00
12	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA ESCAPAMENTOS – TUBO DE SAÍDA DO MOTOR (TUBO DIANTEIRO), CONVERSOR CATALÍTICO (CATALISADOR), SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO E SILENCIOSO TRASEIRO ETC.) VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	35,00 %	10.000,00	10.000,00
13	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIREÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	35,00 %	15.000,00	15.000,00
14	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIREÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	35,00 %	12.000,00	12.000,00
15	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	35,00 %	15.000,00	15.000,00
16	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	35,00 %	15.000,00	15.000,00
19	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS MOLA E MOLEJO- VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	12,00 %	20.000,00	20.000,00
20	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MOLA E MOLEJO - VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	12,00 %	15.000,00	15.000,00
21	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTO VIDROS (VIDROS EM GERAL, MÁQUINAS DE VIDROS, BORRACHAS, CANALETAS, PARABRISAS, ETC.) - VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	12,00 %	15.000,00	15.000,00
22	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA AUTO VIDROS (VIDROS EM GERAL, MÁQUINAS DE VIDROS,BORRACHAS, CANALETAS, PARABRISAS, ETC.) VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	12,00 %	10.000,00	10.000,00
23	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS HIDRÁULICA (REPAROS DE COMANDOS HIDRÁULICOS, CILINDROS HIDRÁULICOS,MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO, SEGMENTOS,ETC.) - VEICULOSDE PASSEIO E UTILITÁRIOS	35,00 %	30.000,00	30.000,00
24	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA HIDRÁULICA (REPAROS DE COMANDOS HIDRÁULICOS, CILINDROS HIDRÁULICOS,MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO, SEGMENTOS, ETC.) - VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	35,00 %	15.000,00	15.000,00
29	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS LINHA FUNILARIA, PINTURA, LATARIA RODAS, PARACHOQUES E ASSESSÓRIOS VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	10,00 %	25.000,00	25.000,00
30	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – LINHA FUNILARIA, PINTURA, LATARIA, RODAS, PARACHOQUES E ASSESSÓRIOS VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	10,00 %	20.000,00	20.000,00
35	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS ESCAPAMENTOS – TUBO DE SAÍDA DO MOTOR (TUBO DIANTEIRO), CONVERSOR CATALÍTICO (CATALISADOR), SILENCIOSO(INTERMEDIÁRIOESILENCIOSOTRASEIROETC.) VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	35,00 %	15.000,00	15.000,00
36	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA ESCAPAMENTOS – TUBO DE SAÍDA DO MOTOR (TUBO DIANTEIRO), CONVERSOR CATALÍTICO (CATALISADOR), SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO E SILENCIOSO TRASEIRO(ETC.)VEÍCULOSDECARGAE TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	35,00 %	10.000,00	10.000,00
39	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO - VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	35,00 %	5.000,00	5.000,00
40	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO - VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	35,00 %	5.000,00	5.000,00
45	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTO VIDROS (VIDROS EM GERAL, MÁQUINAS DE VIDROS,BORRACHAS, CANALETAS, PARABRISAS, ETC.) - VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	12,00 %	30.000,00	30.000,00
46	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA AUTO VIDROS (VIDROS EM GERAL, MÁQUINAS DE VIDROS,BORRACHAS, CANALETAS, PARABRISAS, ETC.) - VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	12,00 %	15.000,00	15.000,00

Total: R$ 392.000,00

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 109/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais execuções de diagnóstico, serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes/concessionárias ou revendedores autorizados, comprovados em catálogos/listas de preços, em especial no Catálogo Tempário do Sindirepa/PR, em cotação de mercado, ou através de sistema/plataformas eletrônicas governamental e não governamental, para atendimento da frota de veículos do município de Cruzeiro do Sul, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 021/2018 e Processo nº 069/2018, que integram este instrumento.

1.2. Entende-se por peça genuína o produto utilizado como homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a cancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

1.3. Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abasteçam as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses com início de vigência na data de sua respectiva assinatura Nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/1993.

Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS / DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos serviços / produtos registrados nesta Ata será requisitado através do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a elaboração de Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do serviço / Quantidade dos produtos;

4.1.3. Descrição do serviço requisitado / do produto requisitado;

4.1.4. Local e hora da execução / fornecimento;

4.1.5. Valor Unitário e Total;

4.2. – A forma de execução / fornecimento deverá ocorrer em conformidade com o previsto no Edital de Pregão Presencial

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até (05) cinco dias no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão entregue no local indicado na nota de empenho e o responsável, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada pordescumprimento da obrigação, previstas no subitem 5.2.1.

5.3. A entrega deverá ser efetuada diretamente ao Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a apresentação da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento.

5.4. O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data da emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida na data do respectivo fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

2.6.1. Os percentuais de desconto são os constantes da Ata de Registro de Preços.

2.6.1.1. Os percentuais de desconto permanecerão fixos e irreajustáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

2.6.1.1.1. O percentual de desconto deverá ser aplicado, assim como o pagamento, na forma prevista no Edital.

2.6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

2.6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

2.6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

2.6.1.1.5. Os índices percentuais de descontos registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

2.6.1.1.2.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 Os índices de descontos ofertados e registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período vigente da Ata de Registro de Preços e porsequinte os contratos administrativos, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, no seguinte prazo: em até 15 (quinze) dias, após a entrega total das mercadorias ou serviços, mediante apresentação da Ordem de Serviços e/ou Ordem de Fornecimento e da nota fiscal.

8.1.1Obs: Conforme norma de procedimento fiscal nº95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder publico

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05(cinco) dias após a data de sua reapresentação.

8.4 A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal, prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5 As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão o orçamento da administração, ou àquelas que porventura vierem a ser substituídas no exercício seguinte, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio, a saber:

26 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
27 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01510 MATERIAL DE CONSUMO
28 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01511 MATERIAL DE CONSUMO
89 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
90 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.00. 01504 MATERIAL DE CONSUMO
99 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
100 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.00. 01504 MATERIAL DE CONSUMO
152 06.001.15.452.0005.2.068.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
183 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
184 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 01303 MATERIAL DE CONSUMO
185 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 01495 MATERIAL DE CONSUMO
314 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. 01102 MATERIAL DE CONSUMO
333 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
334 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. 01103 MATERIAL DE CONSUMO
335 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. 01104 MATERIAL DE CONSUMO
336 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. 01107 MATERIAL DE CONSUMO
371 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
372 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. 01103 MATERIAL DE CONSUMO
373 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. 01107 MATERIAL DE CONSUMO
396 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
397 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. 01103 MATERIAL DE CONSUMO
398 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. 01107 MATERIAL DE CONSUMO
416 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
417 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.00. 01103 MATERIAL DE CONSUMO
418 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.00. 31201 MATERIAL DE CONSUMO
419 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.00. 31202 MATERIAL DE CONSUMO
548 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
550 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.00. 31747 MATERIAL DE CONSUMO
551 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.00. 31938 MATERIAL DE CONSUMO
32 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
93 - 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
196 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURIDICA
341 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
342 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.0 – 0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
558 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
560 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 31938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

8.2.6. A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

9.1.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

9.1.2 Manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município;

9.1.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

9.1.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

9.1.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere à município a responsabilidade por seu pagamento;

9.1.6 Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

9.1.7 Propor preço unitário do item, considerando o valor da despesa de entrega respectiva e de manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;

9.1.7.1 Ao valor unitário deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram do fornecimento fracionado do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Município;

9.1.8 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9.1.9 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletronica juntamente com as respectivas Ordens de Serviços e/ou Fornecimento para fins de recebimento dos respectivos valores.

9.1.10 Fornecer o objeto na sede do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

9.1.11 A garantia mínima para os serviços de RETIFICA DE MOTORES, deverá ser de 06 (seis) meses corridos, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

9.1.12 Para os demais serviços, a garantia deverá ser de 90 dias, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

9.1.13 A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada pelo Diretor do Departamento responsável;

9.1.14 As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, de no mínimo de 90 dias, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada pelo Diretor do Departamento responsável;

9.1.15. A proponente vencedora não poderá terceirizar os serviços a serem executados, os quais deverão ser realizados na própria sede da empresa, a qual deverá atender a todos os requisitos já constantes do edital.

9.1.16 – As peças que vierem a ser substituídas, estas serão entregues juntamente com o veículo, que após conferência, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Viação, Obras e Serviços urbanos seu destino ou, se preferir, devolução à empresa executora.

9.2. Caberá à Contratante

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

9.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas da Ata;

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

9.2.3 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do Gestor, para a entrega solicitada;

9.2.4 Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do Gestor; bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar sua substituição;

9.2.5 Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

9.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, o qual será procedido pelo Diretor do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência decaso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Terceirizar parte ou total do seu objeto, sem a devida justificativa.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, semprejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termocircunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Comprometentes a nova ordem de registro.

11.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11. 2.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem Compromitentes registrados;

c) pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.

Parágrafo único: Além das condições especificadas acima do item 11.1 ao 11.2.1, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Departamento responsável. O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Presencial n.º 118/17, nos termos e procedimentos ali especificados;

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Comprometente inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os índices de descontos registrados não estão aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento Municipal de Finanças.

14.2.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 109/2009.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro do Sul - Pr, 30 de Novembro de 2018.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA
D M DE ALMEIDA & CIA LTDA

Testemunhas:

1) Wilson Cesar Pasim CPF: 905.066.509-87

2) Nome: CPF: Edmar Bellato DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO CPF 482.548.809-63

8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

Pregão Nº 021/2018

PROCESSO Nº 069/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul, PR, neste ato representado por seu Prefeito Ademir Mulon, portador da RG nº 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. nº 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, com a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais execução sob o tipo Menor Preço, Por Lote, sob o critério de maior percentual de desconto, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para execução de diagnóstico, serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes/concessionárias ou revendedores autorizados, comprovados em catálogos/listas de preços, em especial no Catálogo Tempário do Sindirepa/PR, em cotação de mercado, ou através de sistema/plataformas eletrônicas governamental e não governamental, para atendimento da frota de veículos do município de Cruzeiro do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, para serem adquiridos através de processo licitatório, necessários esses produtos para manutenção da frota municipal, tendo em vista que é uma necessidade que atende a todos os Departamentos Municipais.

Fornecedor: ELIO YUDI MARUITI – ME, inscrita no CNPJ 03.039.949/0001-93, com sede na Rodovia PR-750 – Km 1 – Parque Industrial – Cruzeiro do Sul – Paraná, CEP: 87.650.000 fone (44) 9 9986-5276, por seu representante legal neste ato representada pelo Sócio/Administrador, Senhor Élio Yudi Maruiti, portador do RG nº 6.884.387-1/SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 022.146.809-93 ao final assinado, com os índices de descontos/ preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
25	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS LINHA MECÂNICA E PEÇ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 23187/2018
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: MAIKON RODRIGUES –ME; CNPJ 06.011.587/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de som e luz para atender os Rider Técnico dos artistas que irão se apresentar nas festividades do 63º aniversário de Emancipação Política do Municipal de São Jorge do Ivaí.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.04.122.003.2.005	Serviços da Administração Geral
3.3.90.30.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 04 de dezembro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando ojulgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial,RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lein. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em serviços de segurança, brigadista e vigilância para atender eventos como "festa das nações, show de réveillon entre outros" realizados no Município de São Jorge do Ivaí-Pr., conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor:ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 01.850.613/0001-80, com endereço na Av. Franklin Delano Roosevelt, n° 3879, Cond.Vilagens Blues, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87047-420.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTA E VIGILÂNCIA. Incluso transporte, alimentação e hospedagem.	HS	1.600	19,80	31.680,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município,que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinadopelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital),ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando prestados com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata deregistro de preços.

4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a prestação do serviço não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui aresponsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Em virtude da sistemática de contratação adotada, qual sejaRegistro de Preços, o momento oportuno para vinculação e previsão de dotação orçamentária, será o do ato da requisição dos objetos licitados.

05.01.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração em Geral
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada dasseguintes certidões:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRE);
c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fatoque eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado docompromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações

assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preçoregistrado.

7.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação dapenalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamentecomprovados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"pratica corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer montagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitação ou na execução do contrato;
b) **"pratica fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"pratica colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços e níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"pratica coerciva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"pratica obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas, deste Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços.

11. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado p Servidor (a) Francisco Carlos Navarro, matricula n° 514, portador da CI/RG n° 3.025.305-1, e inscrito no CPF/MF n° 442.121.439-68, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n° 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d" desta Ata.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 58/2018.

13.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

13.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 03 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André LuisBovo
Prefeito Municipal

ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 01.850.613/0001-80, com endereço na Av. Franklin Delano Roosevelt, n° 3879, Cond. Vilagens Blues, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87047-420, neste ato representado pelo seu administrador o Sr. Rossil Jose Cruz, portador da cédula de identidade RG n° 1.801.994-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n° 391.575.719-53.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições aseguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de cartuchos de toners, cartuchos de tintas e horas de manutenção em impressoras de toners e jato de tintas, conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as queseguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeirolugar:

Fornecedor: ADENILSON PEREIRA – INFORMATICA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N°07.305.267/0001-36, com endereço na Avenida Maringá, n° 988, Loja 03, Jardim Europa, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87.111-000.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	60	UN	Cartucho de toner compatível com a impressora HP LaserJet P1006; M1212; P1102W M1132	TONER CARTRID	29,00	1.740
5	200	UN	Cartucho de toner compatível com a impressora HP LaserJet 1536 dnf MFP	TONER CARTRID	17,50	3.500
7	25	UN	Cartucho de toner compatível com a impressora HP LaserJet P1005	TONER CARTRID	19,50	487,50
14	15	UN	Cartucho de tinta 950 XL na cor PRETA ORIGINAL HP, que deve servir na impressora HP Officejet PRO 8600	HP	199,00	2.985
15	15	UN	Cartucho de tinta 951 XL na cor CIANO ORIGINAL HP, que deve servir na impressora HP Officejet PRO 8600	HP	159,00	2.385
16	15	UN	Cartucho de tinta 951 XL na cor MAGENTA ORIGINAL HP, que deve servir na impressora HP Officejet PRO 8600	HP	166,00	2.490
17	15	UN	Cartucho de tinta 951 XL na cor AMARELA ORIGINAL HP, que deve servir na impressora HP Officejet PRO 8600	HP	166,00	2.490
28	25	UN	Cartucho de tinta 933 XL na cor AMARELA ORIGINAL HP, que deve servir na impressora HP Officejet 7110	HP	90,00	2.250
29	25	UN	Cartucho de tinta 933 XL na cor CIANO ORIGINAL HP, que deve servir na impressora HP Officejet 7110	HP	89,00	2.225
30	25	UN	Cartucho de tinta 933 XL na cor MAGENTA ORIGINAL HP, que deve servir na impressora HP Officejet 7110	TONER CARTRID	92,00	2.300
37	600	HS	Horas de manutenção preventiva e corretiva de impressoras de Toners e Jato de tinta, cuja as marcas são: HP; LEXMARK e SAMSUNG.	TONER CARTRID	66,00	39.600

Fornecedor: MATRIX CARTUCHOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 04.580.284/0001-93, com endereço na Avenida Morangueira, n° 162, Vila Santo Antônio, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-300.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
27	25	UN	Cartucho de tinta 932 XL na cor PRETA ORIGINAL HP, que deve servir na impressora HP Officejet 7110	HP-932XL	182,00	4.550
				BK		
31	20	UN	Cartucho de tinta que seja compatível com impressora HP Deskjet inkAdvantage 3516 - PRETO	MICROJ ET	45,00	900,00
32	20	UN	Cartucho de tinta que seja compatível com impressora HP Deskjet inkAdvantage 3516 - TRI-COLOR	MICROJ ET	50,00	1.000

Fornecedor: N. F. FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 25.146.990/0001-00 com endereço na Rua XV de novembro, n° 501, Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
10	60	UN	Cartucho de toner na cor PRETA compatível com a impressora HP LaserJet Pro 200 Color mfp m276nw	CHINAM ATE/HP 540 BK	89,00	5.340

Fornecedor: TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 01.027.088/0001-06, com endereço na Rua Néo Alves Martins, n° 274, Loja 01, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-110.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	50	UN	Cartucho de toner compatível com a impressora HP LaserJet 3052; 1010; 3020	Tectoner / TEC-2612A	36,00	1.800
6	50	UN	Cartucho de toner compatível com a impressora SAMSUNG XPRESS M2022	Tectoner / TEC-D111	93,00	4.650
9	20	UN	Cartucho de toner compatível com a impressora HP LaserJet MFP M127fn	Tectoner / TEC-283A	27,50	550,00
23	30	UN	Cartucho de toner na cor PRETA, compatível com a impressora HP LaserJet PRO MFP M277dw	Tectoner / TEC-CF400	125,00	3.750

Fornecedor: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N°31.327.945/0001-4, com endereço na Rua Rio Piquiri, n° 375, Conjunto Comercial Branca Vieira, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-140.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
22	20	UN	Cartucho de toner compatível com a impressora HP LaserJet M1120 MFP	VALTEC	49,50	990,00

Fornecedor: W P DO BRASIL LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 04.483.808/0001-28, com endereço na Avenida Amazonas n° 2270, Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP86975-000.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	400	UN	Cartucho de toner compatível com a impressora HP Laserjet M130FW	WP/CF217	118,00	47.200
2	100	UN	Cilindro LaserJet compatível com a impressora HP Laserjet M130FW	WP/219	174,00	17.400
8	20	UN	Cartucho de toner compatível com a impressora LEXMARK MX 310	WP/MX310	240,00	4.800
11	60	UN	Cartucho de toner na cor CIANO compatível com a impressora HP LaserJet Pro 200 Color mfp m276nw	WP/CF211A	60,00	3.600
12	60	UN	Cartucho de toner na cor MAGENTA compatível com a impressora HP LaserJet Pro 200 Color mfp m276nw	WP/CF213A	58,90	3.534
13	60	UN	Cartucho de toner na cor AMARELA compatível com a impressora HP LaserJet Pro 200 Color mfp m276nw	WP/CF212A	60,00	3.600
18	20	UN	Cartucho de toner na cor PRETA, compatível com a impressora HP LaserJet PRO CM 1415FN COLOR MFP	WP/CE320	90,00	1.800
19	20	UN	Cartucho de toner na cor AZUL, compatível com a impressora HP LaserJet PRO CM 1415FN COLOR MFP	WP/CE321A	86,00	1.720
20	20	UN	Cartucho de toner na cor AMARELA, compatível com a impressora HP LaserJet PRO CM 1415FN COLOR	WP/CE322A	86,00	1.720
			MFP			
21	20	UN	Cartucho de toner na cor MAGENTA, compatível com a impressora HP LaserJet PRO CM 1415FN COLOR MFP	WP/CE323A	86,00	1.720
24	30	UN	Cartucho de toner na cor Amarela, compatível com a impressora HP LaserJet PRO MFP M277dw	WP/CF402A	120,00	3.600
25	30	UN	Cartucho de toner na cor CIANO, compatível com a impressora HP LaserJet PRO MFP M277dw	WP/CF401A	120,00	3.600
26	30	UN	Cartucho de toner na cor MAGENTA, compatível com a impressora HP LaserJet PRO MFP M277dw	WP/CF403A	120,00	3.600
33	25	UN	Cartucho de toner na cor PRETA, compatível com a impressora HP LaserJet M477fnw color	WP/CF410A	125,00	3.125
34	25	UB	Cartucho de toner na cor CIANO, compatível com a impressora HP LaserJet M477fnw color	WP/CF411A	120,00	3.000
35	25	UN	Cartucho de toner na cor AMARELA, compatível com a impressora HP LaserJet M477fnw color	WP/CF412A	120,00	3.000
36	25	UN	Cartucho de toner na cor MAGENTA, compatível com a impressora HP LaserJet M477fnw color	WP/CF413A	120,00	3.000

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante narequisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintescasos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimentolicitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro depreços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para oMunicípio.

4.6. Se a entrega e/ou substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro depreços.

4.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Em virtude da sistemática de contratação adotada, qual seja Registro de Preços, o momento oportuno para vinculação e previsão de dotação orçamentária, será o do ato da requisição dos objetos licitados.

05.01.04.122.0003.2.005	Serviços de AdministraçãoGeral
11.01.27.812.0030.2.071	Manter as Atividades e Esporte e Lazer
12.06.08.243.0009.6.092	Manter o Programa Semeando o Futuro
09.02.12.361.0013.2.053	Manutenção do Ensino Fundamental
06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dosprodutos.

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintescertidões:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuiçõesfederais);
b) Prova de regularidade relativa ao FGTS(CRE);
c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede dalicitante;
d) Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede dalicitante;
e) Certidão negativa de débitostrabalhistas.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos emlei.

6.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bensregistrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dospreços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.2.3. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

7.2.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Municípiopoderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido defornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro depreços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativaaceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados nomercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;e
e) por razões de interesse público, devidamentejustificadas.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintespenalidades:

a) advertência;
b) multa:

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado dacontratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no itemanterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto emapreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa oujudicialmente.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objetocontratual.

10.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintespráticas:

a) **"pratica corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer montagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitação ou na execução docontrato;
b) **"pratica fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução decontrato;
c) **"pratica colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços e níveis artificiais e não- competitivos;
d) **"pratica coerciva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução docontrato;
e) **"pratica obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas, deste Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promoverinspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporásançãosobreumaempres

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato/ata de registro depreços.

11. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade,

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, ratifica a DISPENSA de licitação nº 051/2018, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 116/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2018	
Contratado: LUIZ APARECIDO DIAS 59602813920	CNPJ nº. 28.034.798/0001-01
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS EM ESTRUTURA DE FERRO, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.	
Valor: R$ 6.717,00 (seis mil setecentos e dezessete reais).	
Data da Assinatura: 04 de Dezembro de 2018	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N°. 61/2018

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 51-2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: LUIZ APARECIDO DIAS 59602813920, CNPJ Nº. 28.034.798/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS EM ESTRUTURA DE FERRO, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.

VALOR TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL.
1	Confecção de árvore natalina em estrutura de ferro 5/16, medindo 6 mts de altura x 4 mts de diâmetro com base em viga U 2 pol.	UNID	01	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
2	Confecção de anjo natalino em estrutura de ferro 5/16, medindo 2,5 mts de altura x 5 mts de diâmetro.	UNID	03	R$ 789,00	R$ 2.367,00
3	Confecção de bengala natalina em estrutura de ferro, medindo 2,5 mts de altura x 1,10 mts de diâmetro.	UNID	10	R$ 295,00	R$2.950,00
				TOTAL	R$ 6.717,00

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO:

09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2018

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.° 60-2018
PROCESSO N° 95/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Gov. Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.970.359/0001-53.

CONTRATADA: **ITAÚ UNIBANCO S/A – CNPJ Nº. 60.701.190/0001-04**

OBJETO: A CONTRATADA, durante 60 (sessenta) meses, com exclusividade, manterá as contas-salários ou contas correntes, cabendo ao correntista a opção, dos servidores ativos (Estatutários/efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares, Celetistas) da Prefeitura Municipal e inativos (aposentados e pensionistas) do Instituto de Previdência Municipal, do Município de ITAGUAJÉ, através da abertura de contas-registro, na forma das Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 do Banco Central do Brasil ou outra norma que venha a substituí-la.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ
20.001.09.272.0017.2.001.3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

VALOR: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.
FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor *CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR*, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 11-2018, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 11/2018	
Contratado: ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP	**CNPJ Nº. 85.012.581/0001-34**
Objeto do Termo Aditivo: O valor total do aditivo e de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sobre Lote 01, a importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento).	

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 242-242/2018

O Município de Paranapoema, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Jose Candido Muricy, 216, inscrita no CNPJ n.º 76.970.391/0001-39, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.256.731-4 SSP/PR e do CPF/MF n.º 564.835.839-87, e a **J RODRIGUES PRODUTOS DE CELULOSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Paranapanema, 585-A, centro, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.692.244/0001-88, neste ato representado por João Gabriel Rodrigues, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado na cidade Paranapoema, Estado do Paraná, CEP.: 87.680-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 48.819.399-0, e do CPF/MF n.º 398.782.908-75, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 35/2018-PMP, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGENS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência**, do Edital Pregão Presencial nº 35/2018-PMP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial nº 35/2018-PMP, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ **2.955,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

Valor Máximo do Lote: R$ 2.955,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Descrição	Quand.	Valor Unit	TOTAL
2	Ônibus Grande	10	R$ 164,00	1.640,00
6	Toyota	05	R$ 23,00	115,00
10	Lavada motor de caminhão e ambulância	25	R$ 30,00	750,00
14	Polimento simples de vam	10	R$ 45,50	450,00

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente do licitante, constantes em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano após a data de assinatura da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar sempre que solicitada durante a execução do Contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Entregar o objeto no estabelecimento endereçado sem nenhum custo a mais para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial, o Município de Paranapoema, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a CONTRATADA às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas mencionadas nos §§ 1º e 2º serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
Por acordo entre as partes, poderá haver recomposição dos preços contratados do objeto do presente Contrato, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento, e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, que deverá ser devidamente comprovado pela adjudicatária, nos termos do disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666./93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A contratante representada pelo Senhor Luiz Carlos de Sousa, que fará a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity -Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranapoema dia 30 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

J RODRIGUES PRODUTOS DE CELULOSE LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná

** Elotech **
30/11/2018
Pág. 1/1

Exercício: 2018

Decreto nº 198/2018 de 29/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1048/2017 de 30/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.463,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.70.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	2.463,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.843.0012.1.032.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - IPAM	
94 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	8.000,00
		Total Suplementação:	**10.463,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
02.004.04.124.0002.2.074.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
13 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO MILITAR	
02.005.05.153.0016.2.015.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
16 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO	
05.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL	
41 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
42 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.128.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
55 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	663,00
		Total Redução:	**10.463,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000170/18 de 4 de Dezembro de 2018

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000937/17 de 5 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 32.600,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.04.04.122.0003.2.005-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 27.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 600,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.01.15.452.0019.2.056-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.04.04.122.0003.2.005-3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 17.000,00
03.04.04.122.0003.2.005-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 600,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.01.15.452.0019.2.056-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2018

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ADITIVO DE SUPRESSAO Nº 04/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211-211/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DO USO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA, NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:
CONTRATADO: SANDRA C LOURENÇO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapanema nº 62, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.387.596/0001-12, neste ato representado por **Sandra Cristina de Lourenço Silva**, brasileira(a), casada, empresária(a), residente e domiciliado na Rua/Av. Barão de Monte Alegre, nº 389, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, CEP.: 87.680-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.726.636-8, e do CPF/MF n.º 865.873.749-72, domiciliado e residente na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

Fica aditivado a Ata de Registro nº 211-211/2018, mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Paragrafo 1º, da Lei 8666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Valor Unit
1	GASOLINA	R$ 4,39
2	ETANOL	R$ 2,88
3	OLEO DIESEL	R$ 3,45
4	OLEO S 10	R$ 3,55

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 03 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

SANDRA C LOURENÇO SILVA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

DECRETO Nº 199/2018

SÚMULA: Concede pensão por morte a senhora Aparecida Lopes Margatto.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE a senhora **APARECIDA LOPES MARGATTO**, brasileira, maior, portadora do RG nº 5.925.353-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 038.019.909-23, em virtude do falecimento do servidor **CLAUDIO MARGATTO**, portador do RG Nº. 1.164.975-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 069.939.079-68, ocupante do cargo de Magarefe Aposentado, ocorrido em 27 de novembro de 2018.

Art. 2º - A presente Pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º da Constituição Federal e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de pensão será de R$ 1.179,60 (hum mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos) em cota vitalícia.

Art. 4º - A data de início do benefício é a data do óbito.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 18 de dezembro do ano de 2018**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL**, para o registro de preço de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços especializados para instalação de câmeras de segurança e monitoramento, incluso fornecimento e entrega de materiais e equipamentos, conforme Termo de Referência para a Prefeitura Municipal de Atalaia, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do orçamento vigente.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR, 04 de dezembro de 2018.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a supressão do valor contratual, em razão de mútua concordância, e a dilatação do prazo de vigência, com as seguintes especificações:

I – do Item: Item 169 - Panettone de frutas cristalizadas 500g, massa molhadinha, textura macia. Ingredientes: Farinha de trigo, enriquecida c/ ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante, mono e de glicerídeos e ácidos graxos. Conservadores: Ácido ascórbico e propionato de cálcio e aromatizantes. Contém glúten.

II –do valor contratual (valor unitário) – R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos)

III – do reajuste contratual (valor unitário) – R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos)

III – do valor do Aditivo – R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 65, §1º c/c o art. 65, §2º, II da Lei Federal nº 8.666/93, manifestando-se expressamente a concordância da contratada por meio da assinatura deste termo, haja vista o percentual de supressão derivado de acordo entre as partes.

Cláusula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 04 de dezembro de 2018.

MARCIA CRSITINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2018
Processo nº 161/2018

Considerando a necessidade da Secretaria de Administração em relação a **Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos destinados a doação ao CMEI e ESCOLA do Município de Flórida,** e **considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, IV da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 5.465,00** (cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), em proveito da empresa **M.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP , CNPJ: 22.256.217/0001-08**. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.
Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 04 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar a Ata de Registro de Preços nº. 07-2018, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo Da Ata de Registro nº. 07/2018	
Contratado: TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA EPP	**CNPJ Nº. 01.027.088/0001-06**
Objeto do Termo Aditivo: R$ 17.818,08 (dezessete mil, oitocentos e dezoito reais e oito centavos). A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) sobre os Itens da Ata de Registro.	

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná **CNPJ 78.092.293/0001-71**
Exercício: 2018
Pág. 1/2

Decreto nº 48/2018 de 26/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 439/2017 de 19/10/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
05.004		**GERENTE CONTÁBIL**	
05.004.04.123.0003.2.015.		**Manutenção das atividades contábeis**	
665 - 3.3.90.40.00.00	01504	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	26.400,00
07		**SECRET

Grupo de Idosos de Santa Inês busca Troféu em Narandiba (SP)

QUANDO CHEGAMOS A 3ª IDADE OU SEJA ACIMA DOS 60 ANOS, PENSAMOS....

"Nossa agora começa a fase da minha vida que não vou conseguir realizar mais nada...pode até ser"!!!!!!.. Mas para o grupo da 3ª idade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do município de Santa Inês é diferente.

O grupo do Serviço de Convivência de Santa Inês esteve presente no evento do 1º Encontro Regional de Capoterapia na cidade de Narandiba (SP) junto com demais municípios convidados. Foi tudo muito lindo, homens e mulheres com ate 80, 86 anos gingando na capoterapia, capoeira adaptado para idosos.

Esteve presente em média mais de 100 idosos, muitos dispostos, felizes por poder viver e demonstrar sua vivacidade, sendo incluídos na sociedade, mostrando ser ainda capazes de descobrir novas experiências e trocar novas vivências.

E é isso que o Serviço de Convivência de Santa Inês vem buscando com este grupo de quase 30 idosos, buscar a socialização e com isso novas vivências, tendo seu direito de ser e participar da sociedade.

O grupo da 3ª idade do Serviço de Convivência de Santa Inês foi convidado para fazer apresentação e estavam muito ansiosos pois era a primeira vez que se apresentaria num evento para muitas pessoas, novos desafios sendo enfrentados.

"Mas além da preocupação com a apresentação, para que tudo saísse certinho, tínhamos a chuva, que a vários dias antecipando o evento caia sem parar, pensando até em desistir. Mas com tudo devidamente planejado, não seria a chuva que iria atrapalhar nossa aventura.....claro que não"!!!!!!! disse uma das coordenadoras de Santa Inês.

E enfim tudo deu certo, nossa apresentação foi linda e perfeita, depois da apresentação escutava de uns e de outros: "Nossa achei que não ia ficar tão bom assim", "achei que não ia dar certo", "Nós conseguimos viu", "deu tudo certo", e ainda mais ver o sorriso no rosto de todos pela felicidade de ter vencido seus medos e suas expectativas, porque mais do que mostrar para eles mesmos, ainda enfrentam as vezes uma família e sociedade que não acreditam nas suas competências.

O grupo de Santa Inês recebeu troféu de participação pela apresentação e um outro troféu particular a um dos idosos para incentivá-lo a perseverar sempre, que não desistam de suas realizações e que nunca é tarde para ter novas conquistas.

O idoso pode caminhar mais lento, mas não que dizer que ele não chegará lá.....Sonhar, acreditar e realizar ...Idoso, ainda você pode muito.

"SE O TEMPO ENVELHECER O SEU CORPO, MAS NÃO ENVELHECER A SUA EMOÇÃO, VOCÊ SERÁ SEMPRE FELIZ ".
Augusto Cury

CRAS DE INAJÁ OFERTA JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO E REÚNE FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE E COMITÊ MUNICIPL E LOCAL

Na última quarta-feira (28) o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ofertou um delicioso jantar de confraternização de final de ano às famílias que participaram durante 1 ano do acompanhamento familiar do Programa Família Paranaense e também aos membros que compõe o Comitê Local e Comitê Municipal. As técnicas de referência do CRAS, responsável pelo acompanhamento das famílias, assistente social Ana Caroline Rocha e psicóloga Jussainy Bacelar V. Breda iniciaram o evento agradecendo a presença de todos e principalmente a participação assídua das famílias durante os encontros realizados, que tem por objetivo apoiar as potencialidades, e promover espaços e ações que favoreçam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário

Destacou a importância da presença dos comitês e compromissocom as ações realizadas pelas áreas da assistência social, saúde, educação, agricultura, obras, entre outros. Foramapresentados, por meio de imagens o trabalho realizado na oficina com as famílias no decorrer do ano, e através de vídeo, o depoimento das técnicas que falaram sobreo importante trabalho desenvolvido durante um ano, em destaque o empoderamento pessoal, sonhos desejados, vínculo familiar, autoestima, entre outros temas,e tambémos depoimentos das famílias acompanhadas. Dentre os depoimentos, para Edson Alves de Oliveira, "os encontros me proporcionouir em busca do meu grande sonho, que era a compra de um frízer para que eu pudesse trabalhar com vendas de gelo, geladinhos e salgados, e através do Programa Família Paranaense eu realizei este sonho, e hoje estou muito feliz. Para Ariane Camilo "este acompanhamento me ajudou muito, hoje por exemplo me acho mais bonita com o cabelo que tenho, a minha auto estima melhorou bastante".

O gestor da assistência social Elias Pereira da Silva Junior destacou o importante trabalho da equipe do CRAS "estou disposto a lutar pela assistência social no município, me empenhando para dar todo suporte necessário as equipes do CRAS, CREAS e gestão, para a realização de ações de qualidade aos usuários, buscando incansavelmente recursos e parcerias. Parabenizo o compromisso dos membros dos dois comitês, local e municipal, em especial o empenho de toda equipe, isso coloca a assistência social de Inajá em destaque e referência para outros municípios. O Programa Família Paranaense destina-se à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de alta vulnerabilidade social no Estado do Paraná, integrando ações das áreas de assistência social, habitação, agricultura e abastecimento, trabalho, saúde, educação, esporte e lazer, segurança alimentar e nutricional, entre outras.Público-Alvo: famílias em situação de alta vulnerabilidade social, segundo Índice de Vulnerabilidades das Famílias.

MANDAGUAÇU INAUGURA SALA DO MICROEMPREENDEDOR

Na manhã do dia 30 último, a Prefeitura de Mandaguaçu, por meio do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo realizou a inauguração da Sala do Microempreendedor.

Estiveram presentes no evento o Prefeito Professor Índio, acompanhado da Primeira-dama Adriana Bueno, a chefe de gabinete Rosane Sanches, a secretária do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, Zenaide Mendes Batilani, o gestor de projetos do Sebrae, Wendell Gussoni, juntamente com o consultor Eraldo Paschini, o presidente da Associação Comercial e Industrial de Mandaguaçu (ACIMAN), Cassiano Copetti. Estiveram presentes também o presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu, Gustavo Henrique Saes e os demais vereadores, Fabrício Martelozzi, Márcio Aquaroni, João Ramos Costa e Manuel Monteiro, demais diretores e colaboradores da Prefeitura de Mandaguaçu.

A Sala do Microempreendedor está localizada no Centro Cultural Domingos Lançoni, no térreo, ao lado do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo. A partir deste momento, os microempreendedores de Mandaguaçu terão um local exclusivo de atendimento, bem como capacitação. De acordo com dados do Sebrae, atualmente a cidade conta com mais de três mil empreendedores, onde aproximadamente 1.500 mil são microempreendedores. "Queremos agradecer ao Prefeito por mais essa parceria. Ter um espaço para atender o microempreendedor é de grande importância para o avanço da cidade", disse o gestor de projetos do Sebrae, Wendell Gussoni.

Segundo o Prefeito Professor Índio esta é mais uma conquista para a cidade que, a cada dia, sobe um degrau na escada para o crescimento. "É um momento muito importante para todos nós, onde conseguimos estreitar ainda mais a parceria com a ACIMAN e atender esses 1.500 mil microempreendedores que, futuramente, queremos que sejam empresas grandes", afirmou o Prefeito Professor Índio. A Sala do Microempreendedor já está pronta para atender os empreendedores do município e funcionando das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Por Assessoria de Imprensa (Fernanda Andersen)

RECONHECIMENTO

NOVA ESPERANÇA CONQUISTA PELO SEGUNDO ANO CONSECUTIVO O SEU ESPAÇO NA ENTREGA DO PRÊMIO GESTOR PÚBLICO PARANÁ

Com o objetivo de valorizar projetos de administração pública que sejam inovadores, criativos e que tragam desenvolvimento para a sociedade, o Prêmio Gestor Público Paraná proporciona reconhecimento aos serviços públicos de qualidade, além de permitir a possibilidade de outras cidades se inspirarem nas boas práticas e as experiências exitosas, gerando um processo virtuoso.

Pelo segundo ano consecutivo, nosso município foi contemplado com a premiação. Em 2017, recebemos a menção honrosa pelas boas práticas aplicadas à Gestão dos Resíduos Sólidos por meio da atuação da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis (Cocamare), resultando em solução sustentável.

Neste ano, Nova Esperança foi contemplada com a premiação de excelência do Prêmio Gestor Público Paraná na categoria "Administração Tributária" com a inscrição do projeto "Planta Genérica de Valores" que começou a ser executado em 2017/18. Buscando soluções para a escassez do repasse de recursos federais, o município estudou medidas para aumentar a arrecadação própria municipal, tendo neste projeto a esperança de ampliar os recursos em caixa que posteriormente são aplicados em ações e serviços por toda a cidade.

A PGV (Planta Genérica de Valores) é um estudo da planta do perímetro urbano do Município, na qual se encontram determinados, para cada face de quadra, os valores médios unitários de terreno devidamente homogeneizados, através de uma ponderação minuciosa, considerando-se as especificidades e peculiaridades individuais representadas pelos chamados polos de valorização e desvalorização. Esses valores devem ser referentes a uma mesma data. Esta Medida busca efetuar uma regularização tributária no município, aumento da arrecadação, com isso resultando em recursos para ser investidos em prol da população.

Os resultados estão sendo colhidos em Nova Esperança, não somente pela conquista da premiação, mas pela ampliação de serviços executados em diversos locais do município e seus distritos: mais de 30 obras iniciadas e/ou finalizadas, aquisição de 17 novos veículos para renovação da frota, mais de 38 mil/m² de ruas recapeadas, ampliação de vagas nos CMEI's, recuperação de estradas, entre outras ações.

Antes da aplicação do projeto, a arrecadação municipal do exercício 2017 foi de R$7 milhões.Em 2018 a projeção estima R$8,5 milhões até dezembro. São 28 mil habitantes sendo beneficiados! É dinheiro público retornando em qualidade de vida.

O Prêmio é uma iniciativa do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná (SINDAFEP), detentor da marca Prêmio Gestor Público Paraná. O prefeito Moacir Olivatti, recebeu o prêmio na tarde da última segunda-feira (26), acompanhado de parte da equipe da administração municipal.